SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 14 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2301

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

A **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara**, Estado do Ceará torna público que no período de **15 DE OUTUBRO DE 2019 A 05 DE NOVEMBRO DE 2019**, **das 8h às 12h**, na sede da SECRETARIA DE SAÚDE, localizada à Avenida Paulino Felix, nº 904, Centro - Acopiara - Ceará - CEP 63.560-000 estará sendo recebida a documentação para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (REALIZAÇÃO DE TRIAGENS DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA, EXAMES DIAGNOSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE FACUEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LIO E REVISÃO POS CIRURGICA), VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO Á REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA – CE.** Modalidade: Credenciamento. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:195097B1

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ACOPIARA A DOAR UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.904, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ACOPIARA A DOAR UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Acopiara, por seu Poder Executivo, fica autorizado a doar em favor da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, um terreno para a construção de um equipamento para atendimento de crianças com necessidades especiais.

Parágrafo Único - O imóvel que trata o *caput* deste artigo mede 958,08m2, fica localizado na área 02 do croqui anexo, com frente (sul) para a Rua Emília de Lima Pinho, leste para a Rua Ernesto Pereira, oeste para a sede do Lion's Clube de Acopiara e norte com a residência do Sr. Luiz Gomes Lucas.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, suplementada, se for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara-Ce, em 14 de agosto de 2017.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito de Acopiara

Publicado por:
Francisco Rogério Gurgel Barroso
Código Identificador:934D8C2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.19.1

Aviso de Julgamento Final – Tomada de Preços nº 2019.09.19.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços Pública n° 2019.09.19.1., sendo o seguinte: Empresa Vencedora – TR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA por apresentar preços compatíveis com o orçamento da Prefeitura.. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3548-1185. Em 08 de Outubro de 2019.

MARIA LUZANIRA FERREIRA ESTEVÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Luzanira Ferreira Estevão
Código Identificador:D9EEF3BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ADITIVO DE PREÇO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ADITIVO DE PREÇO

Estado do Ceará – Prefeitura municipal de Ararendá – CE. O fundo geral torna público o Extrato do Instrumento Contratual primeiro termo aditivo de preço resultante do Pregão Presencial Nº 00.001/2019-PP contrato Nº 00.001/2019-PP.02: OBJETO: alteração contratual de preço para manter o equilíbrio econômico financeiro. DATA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019. CONTRATADA: IRMAOS GONDIM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.414.496/0002-84.VALOR TOTAL DO ACRESCIMO: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ADITIVO DE PREÇO

Estado do Ceará – Prefeitura municipal de Ararendá - CE. A secretaria de Educação torna público o Extrato do Instrumento Contratual primeiro termo aditivo de preço resultante do Pregão Presencial Nº 00.001/2019-PP contrato Nº 00.001/2019-PP.04: OBJETO: alteração contratual de preço para manter o equilíbrio econômico financeiro. DATA DO CONTRATO: 10 de outubro de 2019. CONTRATADA: IRMAOS GONDIM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.414.496/0002-84.VALOR TOTAL DO ACRESCIMO: R$ 3.000,00 (três mil reais).

CASSIANO MIGUEL DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Jéssica Calista Barbosa Vieira
Código Identificador:D27F6082

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2019

A Comissão de Licitação do Município de Aratuba, através do Presidente, torna publico o **Extrato do Julgamento das Propostas** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 0509.01/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO ESTÁDIO JOSÉ JOACY PEREIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Após análise das Propostas de PREÇOS a Comissão de Licitação concluiu o seguinte: PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS: **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA EPP** - CNPJ Nº. 14.099.430/0001-17; **VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME** - CNPJ Nº. 09.042.893/0001-02 e **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** - CNPJ Nº. 10.932.123/0001-14 por descumprir as exigências do item 6.0 do edital. Propostas classificadas na íntegra: **ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ Nº. 00.400.987/0001-31 e **HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME** - CNPJ Nº. 07.312.053/0001-97. Informamos que a ata com todos os registros detalhados está disponível no site: www.tce.ce.gov.br/licitações e demais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura à Rua Júlio Pereira, 304**,** Centro – ARATUBA/CE, no horário de **7:30** às **11:30 horas**.

Aratuba, 11 de Outubro de 2019.

FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Presidente.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:9246D495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2019

Portaria nº. 07/2019, de 11 de outubro de 2019.

Determina ponto facultativo na segunda-feira, dia 14 de outubro de 2019 nas escolas públicas municipais e na Secretaria Municipal de Educação Básica em comemoração ao dia do Professor.

A Secretária de Educação do Município de Aratuba-Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar ponto facultativo na segunda-feira, dia 14 de outubro de 2019 nas escolas públicas municipais e na Secretaria Municipal de Educação Básica, em homenagem ao Dia do Professor.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Aratuba-Ceará, em 11 de outubro de 2019.

SHIRLENE MARIA LEITÃO BOTELHO
Secretária de Educação Básica

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BF586727

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 015/2019

PORTARIA Nº 015/2019

ARNEIROZ – CEARÁ , 10 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência da Quinta Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo do dia 12 de outubro de 2019 para o dia 19 de outubro de 2019 e dá outras providências**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Arneiroz, **ANTONIO MORAIS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor:

Considerando que as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Arneiroz, realizam-se nos segundos e últimos sábados do mês, iniciando-se às 09:00 horas (Resolução nº 001/2016, de 29 de junho de 2016, com redação alterada pela resolução nº 002, de 12.12.2018);

Considerando, entretanto, que o dia 12 de outubro (segundo sábado do mês), dia em que deveria ser realizada a quinta sessão ordinária do segundo período legislativo do ano de 2019 é declarado feriado nacional, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980);

Considerando, ainda, que de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 150 do Regimento Interno da Casa, recaindo a data designada no *caput* deste artigo em feriado, as sessões designadas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, podendo ser antecipadas ou postergadas.

Considerando, por fim, a inviabilidade de se transferir a sessão para o primeiro dia útil subsequente, qual seja, 13 de outubro do corrente ano, tendo em vista compromissos previamente agendados pelos Edis desta Casa, assim como a prévia disposição dos sábados por parte dos Parlamentares para se dedicarem aos trabalhos legislativos;

RESOLVE:
Art. 1º - Transferir a quinta sessão ordinária do segundo período legislativo do dia 12 de outubro de 2019 para o dia 19 de outubro de 2019, por ser aquele declarado feriado nacional.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Arneiroz-Ce, em 10 de outubro de 2019.

ANTONIO MORAIS SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:FDD608E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
PORTARIA

PORTARIA SEJUV Nº 57/2019 BARBALHA, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Nicácio Tércio Parente Garcia, Ordenador de Despesa da Secretaria de Juventude e Esporte do Município de Barbalha, Estado do Ceará, Portaria de Designação n° 0711160/2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preconizado no Decreto Municipal n° 35/2018, de 10 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art.1° - CONCEDER ao Sr. **ELDON CESÁRIO DE SOUZA,** Secretario adjunto de esporte e juventude de Barbalha-CE, portador do RG: 95029040651 e CPF: 745.734.033-53, residente na Avenida Paulo Mauricio 223, Bairro Santo Antonio, Barbalha/CE; 3 (três) Diárias para Fortaleza, no valor de R$ 350, (trezentos e cinqüenta reais) cada, com ida dia 13 de Outubro de 2019 pela **Noite** e voltando no dia 16 de outubro de 2019 à **Noite**, no valor total de R$ 1.050,00 (Um mil e cinqüenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a Federação Cearense de Futebol e Secretaria de Esporte e Juventude do Estado do Ceará.
Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de juventude e Esporte do município de Barbalha-CE, 11 de Outubro de 2019

NICÁCIO TÉRCIO PARENTE GARCIA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:E5ADE75F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N°. 101002/2019 BARBALHA-CE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Pollyanna Callou de Morais Dantas, Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder 02(duas) diárias ao servidor,* ***CICERO CLAUDIO DOS SANTOS FELIPE****, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº. 005.011.013-65, para viajar a cidade de Fortaleza-CE, no período de 15/10/2019 a 16/10/2019 no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) cada, totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); com o objetivo de receber os créditos de medicamentos da PPI junto a Coordenadoria de Assistência Farmaceutica-COASF.*
Art.2º – AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de que trata o item I da presente portaria.
Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Saúde do município de Barbalha /CE, 10 de Outubro de 2019.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:8515AFDF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N°. 111001/2019 BARBALHA-CE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Pollyanna Callou de Morais Dantas, Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2018.

RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder 02(duas) diárias ao servidor, **ANTONIO JUCIER PINHEIRO**, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº. 034.620.938-27, para viajar a cidade de Fortaleza-CE, no período de 15/10/2019 a 16/10/2019 no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) cada, totalizando R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); com o objetivo de receber os créditos de medicamentos da PPI junto a Coordenadoria de Assistência Farmaceutica-COASF.*
Art.2º – AUTORIZAR a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de que trata o item I da presente portaria.
Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Saúde do município de Barbalha /CE, 11 de Outubro de 2019.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:8B96DD38

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
A Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, CONVOCA os candidatos, aprovados(a)s no Concurso Publico Nº. 001/2019, conforme relação abaixo, para se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Convocação na Imprensa Local do Município, Diário Oficial do Município, e no quadro de avisos do Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de BREJO SANTO- CE , de 08:00 horas as 12:00 horas, na Secretaria de Planejamento e Gestão, no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos dos seguintes documentos, para POSSE e NOMEAÇÃO.

• Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso)

• Fotocópia autenticada do Título de Eleitor bem como comprovante de que está quites perante a Justiça Eleitoral

• Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do Serviço Militar (se do sexo masculino)

• Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)

• Fotocópia autenticada do Cartão do CPF

• Fotocópia autenticada do Certificado de conclusão do curso exigido no Edital, **bem como registro para o exercício da profissão no Conselho de classe pertinente ao cargo pleiteado.**

• 02 (duas) fotos 3 X 4 (recentes)

• Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos
• Fotocópia da Carteira de Vacinação para menores de cinco anos (maior de cinco anos declaração da escola)

• Declaração de que não possuem dependentes

• Declaração de que reside no respectivo endereço (Moradia)

• Atestado da Perícia Médica e Psicológica de que está apto físico e mentalmente para assumir o cargo

• Declaração de Acumulação de Cargos
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal

• Declaração de Bens (de acordo com o §. 1.º, do Art. 13 da Lei Federal N.º 8.492/92)

• Certidão de Débitos Federais, Estaduais e Municipais.
• Número do PIS/PASEP (se cadastrado)

O Candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, perderá sua vaga, bem como aqueles que não apresentarem os documentos relacionados acima e os outros solicitados por ocasião desta Convocação.

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS	MOTORISTA DE AMBULANCIA
FRANCISCO WELINGTON FERREIRA	MOTORISTA DE AMBULANCIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 14 de Outubro de 2019.

TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO Nº 015/2019
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
14 DE OUTUBRO DE 2019

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:28C17219

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE SELEÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2019

	CANDIDATO	SITUAÇÃO	NOTA
01	Eliseu Gomes Lucena	SELECIONADO	10,0
02	José Roberlan Gomes de Oliveira	SELECIONADO	10,0
03	Siberi dos Santos Meneses	SELECIONADO	10,0
04	Iasmin de Sousa Moura	SELECIONADO	10,0
05	Gabriela Pinheiro Sampaio Feitosa	SELECIONADO	9,0
06	Enoque Miranda Júnior	SELECIONADO	8,0
07	Maria Larisse Cabral Silva	SELECIONADO	8,0
08	Francisco George Tavares	SELECIONADO	7,0
09	Erlandia Thaís Tavares Cabral	SELECIONADO	7,0
10	Cyntia Franciele Leite Souza	SELECIONADO	7,0

10 de Outubro de 2019, Brejo Santo - CE

ARIANE DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:195760ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 157/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019. EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA EFETIVA PARA PROVIMENTO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ

FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica acrescido ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal cinco cargos públicos, que possuem requisitos, atribuições e remuneração previstos no Anexo Único desta lei complementar.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício financeiro de 2020, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando o novo cargo acrescido à Lei Municipal n.º 059/2012, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

• Assistente Social – Vagas (04) – Remuneração – R$ 2.400,00 – Carga Horária 30hrs semanais. Nível Superior com diploma de Bacharel em serviço social com registro no conselho da categoria.

Atribuições: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS; Mediação de grupos de famílias do PAIF e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV das áreas referenciadas pelo CRAS; Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território de abrangência do CRAS; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede sócio assistencial; Avaliação de situação socioeconômica das famílias para fins de concessão de benefícios; Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informação com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Acolhida e escuta individual voltada para a identificação de necessidades de indivíduos e famílias; Orientação e encaminhamento para a rede sócio assistencial e de serviços especializados, garantindo a análise e atendimento de requisições de Órgãos do Poder Judiciário e dos Conselhos Tutelares; Referenciar e acompanhar situações de violação de direitos, vitimizações e agressões, inclusive, a criança e adolescentes em situação de trabalho infantil; Acompanhamento e controle da efetividade dos encaminhamentos realizados; Realização de visitas domiciliares; Realização de relatórios socioeconômicos e pareceres sociais; Atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias; Realização de atividades socioeducativas junto à comunidade; Participar de audiências no acompanhamento a adolescentes em situação de conflito com a lei; Realizar relatórios mensais das atividades. Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o desenvolvimento, diagnóstico e tratamento da comunidade em seus aspectos sociais. Realizar estudos e pesquisas no campo da assistência social, bem como programas de trabalho referente ao serviço social. Supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social e dos estagiários. Fazer triagem dos casos apresentados, procurando a sua reintegração. Organizar e ministrar cursos de treinamento social. Orientar investigações sobre a situação moral e econômica de pessoas que desejam receber ou adotar crianças. Fazer levantamentos socioeconômicos das famílias, com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades. Prestar assistência aos apenados, bem como às suas respectivas famílias. Promover a reintegração do apenado na família e na sociedade. Orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Cooperar com as autoridades e Instituições, na aplicação dos recursos correspondentes às necessidades de indivíduos ou grupos desajustados. Cooperar com as autoridades, visando a medidas de alcance social. Indicar métodos e sistemas para recuperação de desajustados sociais. Organizar fichários e registros de casos investigados. Identificar e mobilizar recursos comunitários. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Atuar na Proteção Especial do município. Realizar acompanhamento do programa bolsa família, bem como, das famílias beneficiárias, além de demais benefícios como BPC e cartão mais infância, atuar na vigilância socioassistencial do município, no processo de tabulação, estatística e levantamento de dados de referência para os municípios no quantitativo e enfrentamento as vulnerabilidades sociais, em contrapartida exercer a garantia de direitos sociais. Executar outras tarefas semelhantes.

• Psicólogo (a) – Vagas (03) – Remuneração – R$ 2.400,00 – Carga Horária 40hrs semanais. Nível Superior com Diploma de bacharel em Psicologia e com registro na categoria.

Atribuições: Realização de atendimentos psicossociais, entrevistas e orientações às famílias pertencentes ao território de abrangência do CRAS; Desenvolvimento de ações como: acolhida, prestação de informações aos usuários, encaminhamentos para a rede sócio assistencial, referenciamento e contrarreferenciamento; Realização de visitas domiciliares às famílias referenciadas pelo CRAS; Análise das condições econômicas e sociais das famílias para concessão de benefícios eventuais; Mediação de grupos de famílias do PAIF e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV das áreas referenciadas pelo CRAS.Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias nas áreas de abrangência do CRAS; Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos e ações voltadas à atenção e prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social; Registro das ações desenvolvidas, organização e atualização de prontuários, instrumentais e encaminhamentos das famílias assistidas pelo CRAS; Participação e contribuição no planejamento, execução e avaliação das ações de trabalho, da rotina de atendimento e funcionamento do CRAS (reuniões sistemáticas realizadas juntamente com a equipe interdisciplinar). Atuar na Proteção Especial do município, realizando atividades diversas de referenciamento e acompanhamento das vulnerabilidades, garantindo os direitos e atuando de forma intersetorial.

• Educador Físico – Vagas (01) – Remuneração R$ 2.234,10,00 – Carga Horária 40hrs. Semanais – Nível Superior com diploma de Bacharel em Educação Física com registro no conselho da categoria.

Atribuições: Atuar nos serviços da política de Assistência Social da proteção Básica e Especial com atividades, exercícios, dinâmicas e ações de vivência prática, teórica, afetiva e social; dar suporte nos planejamentos institucionais e nos eventos e ações da secretaria municipal; de forma intersetorial garantir o cumprimento dos direitos a vivência do esporte e lazer; realizar encontros periódicos com famílias e grupos especiais no processo de trabalhar temas específicos dos planos de ações dos CRAS e proteção especial; criar projetos e ações de estímulo a um estilo de vida ativa; trabalhar a prática de exercícios e da atividade física com grupos intergeracionais da política de assistência social; Participação e contribuição no planejamento, execução e avaliação das ações de trabalho, da rotina de atendimento e funcionamento do CRAS (reuniões sistemáticas realizadas juntamente com a equipe interdisciplinar), dentre outras ações.

• Motorista – Vagas (01) – Remuneração R$ 1.333,35 – Carga Horária 40hrs. Semanais – Nível Médio com habilitação nas Categorias A e B.

Atribuições: Atuar nas visitas domiciliares, institucionais e afins dos CRAS, Programa Bolsa Família, Cadastro Único, Cartão Mais Infância, Programa Criança Feliz, Proteção Especial, Vigilância Socioassistencial e demais atividades da secretaria, bem como as demais atribuições previstas na Lei Municipal nº 059/2012, de forma cumulativa ou alternativa.

• Educador Social – Vagas (05) – Remuneração R$ 998,00 – Carga horária 40hrs semanais. – Nível Médio.

Atribuições: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:CFE43419

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 158/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019. EMENTA: CONCEDE DENOMINAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ LUIZ TAVEIRA À PRAÇA DESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA ALTO DA BONITA, DISTRITO CAIPÚ, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, JOSÉ FERNANDES FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada Ginásio Poliesportivo José Luiz Taveira a praça desportiva localizada na Rua Alto da Bonita, Distrito Caipú, neste Município de Cariús/CE.

Art. 2º A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: Ginásio Poliesportivo José Luiz Taveira.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:4D5B6A59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.09.19.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Empresa(s) Vencedora(s): KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA** vencedora junto ao lote 1, e **MEDICAL CIRÚRGICA LTDA** vencedora junto ao lote 2, por apresentarem os melhores preços na etapa de lances verbais. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 11 de Outubro de 2019.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:F2742C81

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 142 /2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de **FORTIM**, homologado por Ato do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear de acordo com o art. 10 da Lei Municipal n. º 183/2000 (Regime Jurídico Único), de 13 de dezembro de 2000, em virtude ter sido aprovado no Concurso Público a que se submeteu, **LEONARDO ARAÚJO DE SOUSA** para exercer em caráter efetivo

o cargo de **ANALISTA AMBIENTAL**, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em cargo criado pela Lei Municipal Nº 417/2011, de 04 de novembro de 2011, consolidada pela Lei Nº 604/2016, de 29 de agosto de 2016 e alterada pela Lei N.º 684/2018, de 03 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 11 de outubro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:2D114326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 143 /2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de **FORTIM**, homologado por Ato do Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear de acordo com o art. 10 da Lei Municipal n. º 183/2000 (Regime Jurídico Único), de 13 de dezembro de 2000, em virtude ter sido aprovado no Concurso Público a que se submeteu, **LARISSA NATHANE LIMA DE MORAIS** para exercer em caráter efetivo o cargo de **FISCAL AMBIENTAL**, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em cargo criado pela Lei n.º 417/2011, de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 11 de outubro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C43497FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 144 /2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia servidor para o exercício de cargo efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de **FORTIM**, homologado por Ato do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear de acordo com o art. 10 da Lei Municipal n. º 183/2000 (Regime Jurídico Único), de 13 de dezembro de 2000, em virtude ter sido aprovado no Concurso Público a que se submeteu, **MARIANA REIS DOS SANTOS** para exercer em caráter efetivo o cargo de **FISCAL AMBIENTAL**, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente em cargo criado pela Lei n.º 417/2011, de 04 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE., aos 11 de outubro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:CBC75031

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 007/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER,** com fulcro nas atribuições concedidas pelo Decreto Municipal de nº 439/2017, de 02 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a comemoração nacional alusiva ao dia do Professor, 15 de outubro, e diante da efetividade do serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º. Antecipar o feriado do Dia do Professor, 15 de outubro, para o dia 14 de outubro (segunda-feira).

Parágrafo Único. A antecipação a que se refere o *caput* produz efeito à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer e a todas as Escolas Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, em 11 de outubro de 2019.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E058797F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE - EXTRATO DE CONTRATOS nº 0810.01/2019 – SMAG; 0810.02/2019 – SME e 0810.03/2019 - SMS. **Contratante:** Município de Fortim; **Contratada:** ESPLAM – ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - EPP. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS ESTADUAL E FEDERAL JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE. **TOMADA DE PREÇOS Nº 1809.01.2019 – PMF**. Secretarias: Planejamento, Gestão, Adm., e Finanças – José Lima da S. Júnior; Educação – Ivoneide de Araújo Rodrigues e Saúde – Marcia Vieira dos Santos Nogueira.

Fortim/CE, 11 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:A95D0031

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - CE - EXTRATO DE CONTRATOS nº 0110.01/2019 – SMAG; 0110.02/2019 – SEMMA; 0110.03/2019 – GAB; 0110.04/2019 – SMAP; 0110.05/2019 – SMDU; 0110.06/2019 – SME; 0110.07/2019 – SMAS; 0110.08/2019 – SMS; 0110.09/2019 – SMAG; 0110.10/2019 – SEMMA; 0110.11/2019 – SMDU; 0110.12/2019 – SME; 0110.13/2019 – SMAS e 0110.14/2019 – SMS. **Contratante:** Município de Fortim; **Contratadas:** AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME e A N

VASCONCELOS JUNIOR - ME. **Objeto:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE. **PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 1908.01/2019 - PMF/SRP**. UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM.

Fortim/CE, 11 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:ACBE4557

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2008.01/2018 – PMF- SRP, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA, INFRAESTRUTURA URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE DESPORTO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEZENVOLVIMENTO E URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. TENDO COMO FORNECEDOR: **KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ SOB Nº 12.043.986/0001-66 -** VIGÊNCIA: **04/01/2019 A 04/01/2020.** O PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: DESENVOLVIMENTO URBANO; ASSISTENCIA SOCIAL, TRA. E CIDADANIA; SAÚDE E EDUCAÇÃO, JUV., DES. E LAZER, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES** E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA.**

Fortim - Ce, 11 de Outubro de 2019.

MARIA CLEANGELA MOREIRA DE MACEDO
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:99B3CAC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4101001/2019 – Aviso de Licitação – Data de abertura: 25/10/2019, as 9h. OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços através da cessão de mão de obra de atividades meio. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Bairro Centro. Fone: (88) 3655-1200, Frecheirinha-CE. 11/10/2019 – Eudes Almeida Lima, Edilene Maria de Aquino Sousa, Lusileida Ximenes Portela e Ana Maria Portela Aguiar, respectivamente Sec. de Admin. e Orden. de Desp. do Fundo Geral, de Educ. e Desp., de Saúde e do Trabal. e Ass. Social.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:0C60A1B6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANGEIRO

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2019.09.18.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e válvulas, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.188,00 (um mil cento e oitenta e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2019. Signatários: Naiana Zélia Borges e Leristania Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Outubro de 2019, Granjeiro/CE.

NAIANA ZÉLIA BORGES
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:2CD93BD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2019.09.18.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e válvulas, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 46.690,00 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais). Vigência Contratual: 31/12/2019. Signatários: Cicero Felipe Subrinho e Leristania Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Outubro de 2019, Granjeiro/CE.

CICERO FELIPE SUBRINHO
Secretório Municipal de Educação

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:2AB9CB95

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2019.09.18.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e válvulas, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.636,00 (nove mil

seiscentos e trinta e seis reais). Vigência Contratual: 31/12/2019. Signatários: Tarcísio Cardoso e Leristania Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Outubro de 2019, Granjeiro/CE.

TARCÍSIO CARDOSO
Secretório Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:FC5F0651

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2019.09.18.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e válvulas, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes a Atenção Básica junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 13.178,00 (treze mil cento e setenta e oito reais). Vigência Contratual: 31/12/2019. Signatários: Maria Suzana Bezerra Gregório e Leristania Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Outubro de 2019, Granjeiro/CE.

MARIA SUZANA BEZERRA GREGÓRIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:3450ED20

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2019.09.18.1. Partes: o Município de Granjeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa PNEUS CANTEIROS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores de aro e válvulas, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes as Unidades de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais). Vigência Contratual: 31/12/2019. Signatários: Maria Suzana Bezerra Gregório e Leristania Alves de Lucena.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Outubro de 2019, Granjeiro/CE.

MARIA SUZANA BEZERRA GREGÓRIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Pereira Lacerda
Código Identificador:42EA24DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE INTIMAÇÃO RECURSAL

AVISO DE INTIMAÇÃO RECURSAL – A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, vem intimar as empresas abaixo relacionadas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 04.07.19-01TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, da interposição de petição recursal protocolizada junto ao setor de licitação no dia 09/10/2019 às 12hs:40mm pela a empresa J. S. SINDEAUX NETO-EIRELI CNPJ Nº 23.463.259/0001-74, relativo à desclassificação da proposta de preços da empresa, para que prestem suas contras-razões até o dia 17/10/2019, intimo as seguintes empresas: CROMMA CONSTRUÇÕES E SERV. LTDA EPP; SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI; MILLENIUM SERV. EIRELI-ME; R.A. CONSTRUTORA LTDA-ME; PLANALTO TIMBÓ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; CONSTRUTORA MORFEU LTDA-EPP; WJ FREITAS ME; W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA-ME; CONSTRUTORA STA BEATRIZ LTDA; VIRGÍLIO & JACIRA CONSTR LTDA; BRITA ENGENHARIA & IMÓVEIS EIRELI-ME; AMIL EMPREEND E SERVIÇOS EIRELI-ME; BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERV. EIRELI ME; N.MARTINS CONSTRUTORA & EMPREEND. EIRELI; FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI ME; VK CONSTRUÇÕES E EMPREEND. LTDA; DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-ME; J V EDIF E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREEND. EIRELI; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI ME; INNOVARES CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP; RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI; AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP; H J S CONSTRUÇÕES EIRELI; FRANCISCO L. RIPARDO-ME; TREND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; APOLO SERVIÇOS EIRELI-ME. O recurso encontram-se nos autos do processo à disposição dos interessados, para consulta ou acessando o site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 10 de Outubro de 2019.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E42C5F37

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08.10.19-01/09

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE
Contratada: F VILDEMAR S DA COSTA – ME (MZX ENTRETENIMENTO) -CNPJ Nº 15.484.236/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "TOCA DO VALE" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL QUE ACONTECERÁ DIA 19 DE OUTUBRO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO DE INAUGURAÇÃO DA ESTRADA ASFÁLTICA QUE LIGA AS COMUNIDADES DE SÃO FÉLIX E CRUZ DAS ALMAS.
Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Data de Assinatura: 08 de Outubro de 2019

Vigência: 31/12/2019.

Assinam: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Kleyton Damasceno Aragão-Ordenador de Despesas Pela: F VILDEMAR S DA COSTA – ME (MZX ENTRETENIMENTO) - Francisco Vildemar Santiago da Costa/Representante Legal.

Guaraciaba do Norte-CE, 09 de Outubro de 2019.

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Juventude

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A9F855C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.324/2019

Dispõe sobre a CAMPANHA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO (ACERTA) 2019, em caráter geral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Guaraciaba do Norte, o CAMPANHA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO (ACERTA) 2019.

Art. 2º - A Campanha Especial de Regularização Tributária e Arrecadação (ACERTA) 2019 destina-se a promover a regularização de créditos do Município, em caráter geral, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, vencidos até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
§1º Os créditos sob discussão judicial poderão ser objetos de pagamento ou parcelamento na forma prevista nesta Lei, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto da discussão judicial, incluindo os embargos à execução e os recursos pendentes de apreciação, com renúncia do direito sob o qual se fundam nos autos judiciais respectivos.
§2º Existindo processo de execução fiscal ajuizado, a indicação realizada pelo requerente deverá, necessariamente, abranger todas as dívidas executadas por cada um dos processos, não se admitindo o fracionamento no mesmo processo judicial.
§3º Não será objeto dos benefícios os honorários advocatícios, as custas judiciais e as demais pronunciações de direito relativas ao processo judicial, que serão pagas no ato da adesão à Campanha Especial de Regularização Tributária e Arrecadação (ACERTA) 2019, salvo expressa renúncia da Procuradoria Municipal.
§4º Para cada cadastro municipal o requerente deverá formalizar um pedido individual com a respectiva documentação completa e preenchimento dos requisitos, não se aproveitando os que eventualmente tiverem sido apresentados em outro requerimento.

Art. 3º - Para obter os benefícios do ACERTA 2019 deverá o devedor confessar o débito e desistir, expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que venham a ser abrangidos pelo ACERTA 2019, devendo, outrossim, renunciar irrevogavelmente ao direito sobre em que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 4º - O devedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da entrada em vigor desta Lei para requerer sua adesão ao ACERTA 2019.

Art. 5º - O ACERTA 2019 será de competência exclusiva da Administração Tributária Municipal, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I. Expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II. Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do ACERTA 2019, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III. Receber as opções pelo ACERTA 2019;
IV. Excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições previstas nesta Lei.
Art. 6º - O requerimento de adesão ao ACERTA 2019 será apresentado à Administração Tributária que decidirá pelo deferimento ou não, neste caso justificando os motivos do indeferimento.
§1º A Administração Tributária Municipal terá prazo de até 03 (três) dias para analisar o requerimento de adesão ao ACERTA 2019.
§2º Da decisão de indeferimento caberá recurso fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º - O ingresso no ACERTA 2019 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no artigo 2º desta Lei.
Parágrafo Único. O ingresso no ACERTA 2019, a critério do optante, implicará a inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 2º desta Lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos na campanha mediante confissão.

Art. 8º - Para haver o ingresso da pessoa física ou jurídica no ACERTA 2019, será necessário a apresentação da documentação seguinte, dentre outros que a Administração Tributária julgar necessário:
I. Nos casos de pessoa física, cópias dos documentos:
a) de identidade;
b) CPF;
c) comprovante de endereço.
II. Nos casos de pessoa jurídica, cópias dos documentos:
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Fazenda da Receita Federal;
b) contrato social e aditivos;
c) documento de identificação do sócio administrador ou responsável pela pessoa jurídica;
§1º Além da documentação prevista nos incisos deste artigo, deverão ser apresentados, devidamente assinados, pela pessoa física ou responsável pela pessoa jurídica:
a) Termo de Confissão de Dívida;
b) Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) e fotos atualizados dos imóveis cadastrados em nome do contribuinte;
c) Certidão de adimplência de parcelamentos anteriores;
d) Declaração de Renúncia ou desistência irretratável de todos os procedimentos administrativos e/ou judiciais que tenha por finalidade a impugnação dos débitos com a Fazenda Municipal relativos ao objeto do requerimento;
e) Cópia simples da petição protocolada apresentada em juízo e da procuração outorgada ao advogado subscritor, comprovando a inequívoca desistência, expressa e irrevogável, de cada uma das ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos abrangidos pelo ACERTA 2019 e discriminados no requerimento ou, se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.
§2º Caso o requerente seja casado, todos os formulários de adesão ao ACERTA 2019 e demais documentos mencionados nesta lei deverão ser subscritos e apresentados por ambos os cônjuges, cumprindo os mesmos requisitos.
§3º Todos os documentos e cópias apresentadas deverão estar em perfeito estado de conservação e legíveis sob pena de indeferimento do requerimento de adesão ACERTA 2019.
§4º As pessoas legitimadas a optar pelo ACERTA 2019 poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com poderes especiais para opção pelo ACERTA 2019, apresentada em sua via original, juntamente com cópia de documento de identidade do respectivo procurador.
§5º É indispensável a apresentação dos originais para verificação de autenticidade pela Administração Tributária Municipal das cópias apresentadas e, caso ainda existam divergências entre as assinaturas ou documentos apresentados, poderão ser solicitadas autenticação ou reconhecimento de firma em cartório.

Art. 9º - O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 10. A opção à Campanha será formalizada mediante assinatura do "Termo de Adesão do ACERTA 2019", conforme modelo a ser elaborado pela Administração Tributária Municipal.
§1º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o prazo do artigo 4º desta Lei.

§2º Tratando-se de dívida de responsabilidade de espólio, havendo interesse, deverá o inventariante apresentar cópia autenticada do termo de inventariante, com prazo não inferior a 06 (seis) meses contados do protocolo do requerimento, autorização judicial expressa para realização da referida despesa, cópia autenticada de documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do respectivo inventariante.
§3º Quando não existir inventariante devidamente designado ainda, quaisquer dos sucessores, ou seus representantes, poderão requerer a adesão ao ACERTA 2019 mediante termo de confissão e assunção da dívida, observadas demais disposições desta Lei.

Art. 11. A homologação do parcelamento ocorre com o pagamento da primeira parcela do acordo ou da parcela única.
§1º O pagamento da primeira parcela do acordo importa na aceitação tácita dos termos do parcelamento proposto pelo devedor e acarretará a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
§2º O dia de vencimento das parcelas serão os seguintes:
f) primeira parcela: até 03 (três) dias corridos após a emissão da guia para recolhimento;
g) demais parcelas: no mesmo dia da primeira parcela, de forma mensal e sucessiva.
§3º Caso o pagamento da primeira parcela não seja realizado, o parcelamento será imediatamente desfeito após 30 (trinta) dias do vencimento, voltando a dívida ao seu estado original, com juros e multa.

Art. 12. Com o deferimento do pedido do parcelamento e mediante adimplência das demais parcelas, a Administração Tributária Municipal, para fins de registro de regularidade em seus cadastros, autorizará a emissão da respectiva certidão positiva com efeitos negativos com validade de 30 (trinta) dias.

Art. 13. Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§4º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica até a data da assinatura do Termo de Adesão do ACERTA 2019, na condição de contribuinte ou responsável, constituído ou não, inclusive os acréscimos legais, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.
§5º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou outra ação judicial, a inclusão, no ACERTA 2019, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

Art. 14. A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no ACERTA 2019, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

Art. 15. O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei terão vigência temporária, valendo, exclusivamente, para os efeitos do ACERTA 2019.

Art. 16. A adesão ao ACERTA 2019 não impede que a exatidão dos valores denunciados de forma espontânea pelo devedor seja conferida posteriormente pela Fazenda Municipal, quanto aos débitos, para efeito de lançamento suplementar.
Parágrafo Único. Apurada pela Fazenda Municipal inexatidão do valor denunciado espontaneamente pelo devedor, poderá ser o respectivo montante incluído no ACERTA 2019, desde que preenchidas as demais condições e cumpridos pelo devedor os requisitos desta Lei.

Art. 17. Conceder-se-á remissão de juros e multas dos débitos tributários, consolidados na forma do artigo 2º desta Lei, inclusive facultando-se parcelamento, nas seguintes condições:
a) para quem optar em até 02 (duas) parcelas: remissão de 100% (cem por cento) de juros e multa;
b) para quem optar em até 05 (cinco)parcelas: remissão de 70% (setenta por cento) de juros e multa;
c) para quem optar em até 08 (oito) parcelas: remissão de 50% (setenta por cento) de juros e multa;
d) para quem optar em até 15 (quinze) parcelas: remissão de 30% (trinta por cento) de juros e multa.
§1º A parcela mínima, para pessoa física e MEI, será de R$ 30,00 (trinta reais).
§2º A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$ 80,00 (oitenta reais).
§3º Poderão ser incluídos e consolidados, nos termos deste artigo, o saldo principal remanescente de parcelamentos em curso, desde que não realizados nos termos de lei anterior na qual se tenham concedidos benefícios análogos.

Art. 18. Fica a Fazenda Pública Municipal desobrigada de executar judicialmente os créditos tributários por contribuinte, desde que o total de créditos seja igual ou inferior a R$ 500,00 (quinhentos reais) por contribuinte, tanto em função do princípio da insignificância, tanto em função da relação custo/benefício.

Art. 19. A pessoa física ou jurídica optante pelo ACERTA 2019 será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato da Secretaria competente:
I. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II. Inadimplemento por 3 (três) meses consecutivos relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo ACERTA 2019, inclusive os com vencimento após a assinatura do Termo de Opção do ACERTA 2019;
III. Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo ACERTA 2019 e não incluído na confissão, salvo incluído no parcelamento em curso ou se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV. Compensação ou utilização indevida de créditos;
V. Decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
VI. Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VII. Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;
§1º A exclusão da pessoa física ou jurídica do ACERTA 2019 implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais.
§2º A falta de pagamento de quaisquer das parcelas do ACERTA 2019 nos seus respectivos vencimentos, com exceção do disposto no parágrafo único do artigo 16 desta Lei, sujeitará o contribuinte a:
a) atualização monetária;
b) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do débito por dia, limitando-se ao valor de 20%;
c) cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês incidente sobre o valor do débito.
d) protesto em cartório de títulos competente.

Art. 20. Não poderão aderir ao ACERTA 2019:

I. Contribuintes que estejam inadimplentes em parcelamentos realizados anteriormente.
II. Bancos comerciais, bancos de investimentos, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos de valores mobiliários;
III. Empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta e as que exporem as atividades de prestação cumulativa e continua de serviços de assessoria creditícia;

IV. Mercadológica de gestão de crédito, seleção de risco, administração de contas a apagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de venda mercantis a prazo ou de prestação de serviço.

Art. 21. O prazo estabelecido no artigo 4º poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 10 de outubro de 2019.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9C9650C8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA CONSELHO TUTELAR 2019

Às 19h30min. do dia seis de outubro de dois mil e dezenove, à Rua Monsenhor Furtado, nº 539, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba do Norte, instalou-se os trabalhos de Apuração das Eleições para Conselho Tutelar 2019, tendo a Senhora Maria Andreia de Silva Correia, servidora pública e Antônia Rafaela Lopes Matos, servidora pública e a Senhora Rayane Maria de Mesquita Freire, Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral, de acordo com os dispositivos legais pertinentes deram início à apuração dos votos. Após a Senhora Suely Maria do Nascimento, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, constatar a existência de material necessário à apuração dos votos, deu-se início os trabalhos juntamente com os demais integrantes da Comissão Eleitoral Especial, Rayane Maria de Mesquita Freire, Samara Maria Ribeiro, Claudia Rodrigues Carvalho e Antônio Renan Trajano Braga. No local encontrava-se a Excelentíssima Senhora Ana Beatriz P. de Oliveira e Lima, Promotora de Justiça, a senhora Tânia Maria Barbosa Pereira Macedo, Secretária de Assistência Social, Daiane Barbosa Rêgo, Assistente Social e Técnica de Apoio da Gestão Municipal. Na Leitura dos Boletins de Urnas a Senhora Palmira Maria Bezerra Veríssimo e computando os Votos a Senhora Antonia Erika Melo de Souza, contamos também com a presença de alguns candidatos e/ou representantes de candidatos, além de alguns mesários que fizeram parte desse processo eleitoral. Ao final da apuração constatou-se a vitória dos seguintes candidatos aptos a exercer o cargo de Conselheiros Tutelares: Luzia Gomes com 643 votos; Renato Petisco com 507 votos; Gorete Lopes com 387 votos; Marcos do Povão com 380 votos e Suellen Ferreira com 333 votos. Ficaram como Suplentes: Geovana com 314 votos; Érica Carvalho com 310 votos; Romário Matias com 291 votos; Jucy Martins com 279 votos e Lucélia Nobre com 239 votos. Votos em Branco 37, Votos Nulos 125. Assim sendo a excelentíssima Promotora de Justiça, a Senhora Ana Beatriz P. de Oliveira e Lima, fez uso da palavra dirigindo-se aos presentes e a Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, Suely Maria do Nascimento, proclamou eleitos os candidatos mais votados, dando assim, por encerrado a cessão. A seguir, a Senhora Presidente mandou que fosse lavrada a presente Ata que será assinada por mim Antônia Erika Melo de Souza e demais presentes, bem como pela Excelentíssima senhora Promotora de Justiça do município de Guaraciaba do Norte. A Ata é cópia fiel da constante no livro próprio.

SUELY MARIA DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

ANA BEATRIZ P. DE OLIVEIRA E LIMA
Promotora de Justiça

TÂNIA MARIA BARBOSA PEREIRA MACEDO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0CD1D4F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 707, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019. "EMENTA: AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO CEARÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lei nº 707, de 08 de outubro de 2019.

"Ementa: Autoriza a realização de convênio de cooperação com o Estado do Ceará para a gestão associada do serviço público de saneamento básico e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Ceará, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal e Lei Federal 11.107/2005 e considerando as competências e interesses comuns para a gestão associada dos serviços públicos de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário no município de Ibiapina, pelo prazo de 30 anos admitida prorrogações.

Parágrafo Único. Os serviços de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário serão prestados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará, na forma das Leis Federais 8.987/1995, 11.107/20058, 11.445/2007 e decreto 6.017/2007, nas localidades urbanas dos distritos de Sede, Betânia, Alto Lindo e Santo Antônio de Pindoba, ficando as demais localidades do município no contexto dos programas de saneamento rural do estado, até que atinjam a densidade que atendam aos gatilhos e critérios contratuais para integração ao sistema da CAGECE.

Parágrafo segundo. A remuneração dos serviços dar-se-á por tarifas cobradas dos usuários, segundo estrutura e valores fixados pela entidade reguladora em observância à sustentabilidade econômico-financeiro da prestação dos serviços.

Parágrafo terceiro. A regulação dos serviços será delegada à Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, cujo custeio dar-se-á pela Taxa de Fiscalização a ser exigida pela CAGECE, conforme normas que disciplinam a matéria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, em 08 de outubro de 2019.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:07013947

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 709, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019. "EMENTA: INSTITUI O "DIA DO EVANGÉLICO" NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA."

Lei nº 709, de 08 de outubro de 2019.

"Ementa: Institui o "Dia do Evangélico" no município de Ibiapina."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Ibiapina, o "Dia do Evangélico", a ser comemorado sempre no dia 22 de novembro.
Art. 2º No "Dia do Evangélico", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.
Art. 3º O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do município.

Art. 4º Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do município.
Parágrafo único. A promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, em 08 de outubro de 2019.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:454F2C23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 708 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019. "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO IBIAPINENSE A QUEM INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Lei nº 708 de 08 de outubro de 2019.

"Concede título de cidadão Ibiapinense a quem indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, oSr.ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Concedido o Título de Cidadão Ibiapinense a**SRA. RAIMUNDA NONATA PESSOA GOMES**, natural de Ubajara/CE, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 21 e art. 45, inciso IV.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, em 08 de outubro de 2019.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:0A593970

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr.(a) **SABRINA SILVA DOS SANTOS,** portadora do RG de nº **2004010041706 SSP/CE** e do CPF de nº **020.339.103-931,** onde ocupava o cargo de **SUPERVISOR DE IMUNIZAÇÃO,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 30 de setembro de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:DF27DA3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 179/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr.(a) **SABRINA SILVA DOS SANTOS,** portadora do RG de nº **2004010041706 SSP/CE** e do CPF de nº **020.339.103-93**, residente e domiciliada na Rua da Serra, s/n, Redonda, Icapuí/CE, como **GERENTE DE TERRITÓRIO DA SAÚDE** na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 de outubro de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:B8F9F289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia o (a) Sr.(a) Isabel Félix da Silva Bezerra para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **ISABEL FÉLIX DA SILVA BEZERRA**, portadora do RG de nº **331411598 SSP-CE** e CPF de nº **667.569.013-20,** para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 de outubro de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:6415E583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 181/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o (a) Sr.(a) **RUBÊNIO DIEGO DE FREITAS REBOUÇAS,** portador do RG de nº **2001030065860 SSP/CE** e do CPF de nº **032.640.723-51**, residente e domiciliado na Vila Jardim Paraíso, s/n, Centro, Icapuí-CE, como **SUPERVISOR DE IMUNIZAÇÃO** na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE. Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 de outubro de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:B2EFF267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 182/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019,

Nomeia o (a) Sr.(a) José Airton Rodrigues de Oliveira, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG de nº **2001030066416 SSP/CE** e do CPF de nº **018.828.123-10,** para ocupar o cargo de **Assistente de Gestão I,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 de outubro de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:84961B09

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2019-SECES

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário da Educação, Ciência e Ensino Superior, **PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA**, nomeado pela Portaria n.º 837/2019, de 13/08/2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 40/2015, de 01/06/2015.

CONSIDERANDO o regime disciplinar determinado a partir do Art. 106 c/c 107 da Lei n.º 2.092 de 16/05/2014, ao qual se submetem os servidores públicos municipais de Iguatu;

CONSIDERANDO as faltas não justificadas constantes nos relatórios de frequência e folhas de ponto dos últimos 12 (doze) meses:

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela servidora **ANTONIA DAGILA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 37.894.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pela Portaria 02/2019 da Procuradoria Geral do Município, publicada em 20/02/2019, será responsável pelo processo disciplinar.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, conforme Art. 157, § 1º da Lei n° 2.092, de 16/05/2014.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Educação de Iguatu/CE, em 16 de Setembro de 2019.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA,
Secretário da Educação, Ciência e Ensino Superior.
Portaria n.º 837/2019

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A10A6AE1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0010/2019 - SECES

ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO LETIVO DE 2019, ANTECIPANDO O FERIADO ESCOLAR DO DIA DOS PROFESSORES, DO DIA 15/10/2019 (TERÇA-FEIRA), PARA O DIA 14/10/2019 (SEGUNDA-FEIRA).

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUATU, **PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA**, nomeado pela Portaria n.º 837/2019, de 13/08/2019, no uso das atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 29, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 70, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Iguatu,e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1962, que instituiu o Dia dos Professores,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o calendário letivo da Rede Municipal de Educação, antecipado o feriado escolar do Dia dos Professores, do dia 15/10/2019 (terça-feira), para o dia 14/10/2019 (segunda-feira).

Parágrafo único. A alteração a que se refere o *caput* se estende a todas as unidades escolares e demais setores da Secretaria de Educação, Ciência e Ensino Superior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Secretaria de Educação de Iguatu/CE, em 09 de Outubro de 2019.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA,
Secretário da Educação, Ciência e Ensino Superior.
Portaria n.º 837/2019

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6BCAEBB6

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
LEI Nº. 2.707, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATU – APAE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATU – APAE IGUATU**, o presente convênio tem por objetivo o auxilio financeiro para a realização do **PROJETO DE PARCERIA PARA AJUDA NA MANUTENÇÃO DA APAE**.

Parágrafo único. O período de realização do convênio será do mês de Setembro até o mês de Dezembro do ano corrente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** e correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Educação, Ciência, e Ensino Superior - **SECES**.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Município de Iguatu, em 09 de outubro de 2019.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:18A4F0EC

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N° 179/2018

ALTERA A PORTARIA N° 331.A DE 08 DE MAIO DE 2017 QUE DESIGNA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e, considerando as disposições da alínea "c", do inciso II, do artigo 72, do mesmo diploma legal, bem como, com supedâneo no art. 8° da Lei n° 037, de 04 de setembro de 1989, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, conforme Lei Municipal N° 037/89 de 04 de setembro de 1989 e EMENTA N° 1087 de 29 de maio de 2006 que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

1. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMURB)
Marcos Ageu Medeiros Soares – Titular
Elissandra Couras Angélico – Suplente

2. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEAP)
Jose Teixeira Neto – Titular
Francisco Carlos Andrade Cisias - Suplente

3. Secretaria de Saúde
Zilderleide Bezerra de Brito – Titular
Antônio Edilson Rocha de Mendonça – Suplente

4. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)
Antônio Kleylton Bandeira - Titular
Djalma Honório Nogueira- Suplente

5. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 16ª (CREDE)
Tadeu Teixeira de Souza – Titular
Antônio Roberto de Araújo Souza – Suplente

6. Câmara Municipal
Francisco Mário Rodrigues – Titular
Verbenia Maria de Souza – Suplente

7. Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
Marcilio Cosme de Oliveira Jesus – Titular
José Oliveira de Mendonça Filho – Suplente

8. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)
Antônio Marcone de Oliveira – Titular

Pedro Stifson Pontes - Suplente

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

9. Sindicato dos trabalhadores Rurais
Marciano David dos Santos– Titular
Eurenice Costa Holanda– Suplente

10. Conselho Comunitário de Desenvolvimento Municipal de Iguatu (CCDMI)
Edimar Gomes Alves – Titular
José Gonçalves Sobrinho – Suplente

11. Associação Comercial Industrial e Agrícola de Iguatu
Gilvânio Oliveira de Araújo – Titular
José Alves de Oliveira – Suplente

12. Instituto ELO Amigo
Francis Claudene Lima Souza – Titular
Ednaldo Alves do Carmo – Suplente

13. Comitê da sub-bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe
Francisco Gomes de Freitas- Titular
Mauro Batista Sampaio- Suplente

14. Sindicato Regional dos empregadores Lojistas de Iguatu (SINDLOJAS)
Ricardo Lobo Quinderé – Titular
Júlio César de Oliveira – Suplente

15. Lions Clube de Iguatu
Antônia Anízia Gonçalves Moreira – Titular
Irailson Lima Vasconcelos - Suplente

16. ENACTUS Iguatu
Maria Monaliza de Sales - Titular
Kelvin Brasil da Silva - Suplente

Art. 2° - A presente portaria entrará em vigor na data de 02 de abril de 2018.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU EM 02 DE ABRIL DE 2018.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3C7A89AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial de Nº 2019.03.21.01 – Secretaria da Assistência Social do Município de Irauçuba/CE. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Higiene Pessoal, Água Adicionada de Sais, Lanches, Kit de Jardinagem, Material de Copa e Cozinha e Contratação de Instrutores e Palestrantes, destinados ao Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, junto aos Empreendimentos Cactus, Flor do Mandacarú e Cacimba do Meio, do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social do Município de Irauçuba/CE. **Contratadas: 1. C.A.S. DOS SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ de nº 21.014.596/0001-59, com o valor global de R$ 1.425,67 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), referente aos Lotes I e XIV; **2. A. L. S. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME,** inscrita no CNPJ de nº 19.612.832/0001-97, com o valor global de R$ 17.540,88 (dezessete mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), referente aos Lotes IV, V, VI e XI; **3. M. S. ALBUQUERQUE – ME,** inscrita no CNPJ de nº 18.894.423/0001-68, com o valor global de R$ 28.287,99 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), referente aos Lotes VII, IX e X; **4. G. R. B. LOPES – ME,** inscrita no CPNJ de nº 04.011.852/0001-35, com o valor global de R$ 409,50 (quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos), referente ao Lote XIII. **Assina pelas Contratantes (Respectivamente):** 1. Carlos Acássio Silva dos Santos – Empresário; 2. Fernando Ferreira de Lima – Procurador; 3. Elmar Marques Albuquerque – Procurador; 4. Roberto Mesquita da Silva – Procurador. **Data de Assinatura do Contrato:** 14 de junho de 2019. **Contratada:** Secretaria da Assistência Social. **Contratante:** Geraldina Lopes Braga. **Dotação Orçamentária:** 2104 16 482 0024 2.085, com recurso do Próprio/Federal/Ministério das Cidades (União)/OGU. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 14 de junho 2019.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária da Assistência Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:471E3108

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial de Nº 2019.03.21.01 – Secretaria da Assistência Social do Município de Irauçuba/CE. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente, Limpeza e Higiene Pessoal, Água Adicionada de Sais, Lanches, Kit de Jardinagem, Material de Copa e Cozinha e Contratação de Instrutores e Palestrantes, destinados ao Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, junto aos Empreendimentos Cactus, Flor do Mandacarú e Cacimba do Meio, do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social do Município de Irauçuba/CE. **Contratadas: 1. C.H. M. A. SALES-ME,** inscrita no CNPJ de nº 19.373.424/000120, com o valor global de R$ 6.278,00 (seis mil duzentos e setenta e oito reais), referente ao Lote III. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** 1. Carlos Hallerton Mikael Alves Sales – Administrador . **Data de Assinatura do Contrato:** 27 de junho de 2019. **Contratada:** Secretaria da Assistência Social. **Contratante:** Geraldina Lopes Braga. **Dotação Orçamentária:** 2104 16 482 0024 2.085, com recurso do Próprio/Federal/Ministério das Cidades (União)/OGU. **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00/3.3.90.39.00.

Irauçuba/CE, 27 de junho 2019.

GERALDINA LOPES BRAGA
Secretária da Assistência Social.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:18B0F9A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2019.08.09.1.

Aviso de Julgamento de Habilitação – Concorrência nº 2019.08.09.1. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas – **CALDAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, ELETROPORT SER. E CONS. EIRELI - ME, GERATRIX CONST E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA, J.A.P.H ILUMINAÇÃO SERV COMERCIO CONST EIRELI, VC BATISTA EIRELI, SBS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI ME ,** por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas

: **J2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** por descumprimento dos itens 3.2.12, 3.2.16, 3.2.17, 3.2.19, 3.2.20, 3.2.21 do Edital Convocatório, **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME** por descumprimento do item 3.2.16 do Edital Convocatório**, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM – ME** por descumprimento do item 3.2.16 do Edital Convocatório**, ENERGY SERVIÇOS EIRELI - EPP** por descumprimento do item 3.2.20 do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, n° 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h as 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295.

Jardim/CE, 17 de setembro de 2019.

ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Franciele Landim de Araújo
Código Identificador:5A540E11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 21, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa o Servidor João Catarino Pereira Rodrigues para entregar documentos no Tribunal de Contas do Estado do Ceará, concede diária e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor JOÃO CATARINO PEREIRA RODRIGUES, CPF nº 115.543.803-59, ocupante do cargo de Diretor Geral, para entregar o Relatório da Gestão Fiscal/RGF/2º Quadrimestre 2019.

Art. 2º. CONCEDER 02 (duas) diárias no valor individual de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, acrescidas de 50% (cinquenta por cento) por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 3º. DETERMINAR que seja providenciada a aquisição de passagens rodoviárias.

Art. 4º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 10 de outubro de 2019.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:DC4AFF0F

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 22, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa, servidora para responder pró-tempore pelo Setor de Arquivo Geral e Pesquisa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento naLei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** Francisleide Furtado Leite, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 0000055, para responder pró-tempore pelo Setor de Arquivo Geral e Pesquisa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE em 11 de outubro de 2019.

JOSÉ JUSCIAN SAMPAIO DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:30DE9085

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190539-SEAGRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190539-SEAGRI. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.782.840/0001-00. **CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA**, COM SEDE À AVENIDA BENJAMIM BRASIL, 2350-A, MODUBIM, 60.711-442, FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.867.118/0001-51. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **PP-012/2019-DIVERSAS. TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES (TODOS NOVOS DE PRIMEIRO USO E DE FABRICAÇÃO NACIONAL), BEM COMO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU LEGÍTIMAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LEGÍTIMOS OU GENUÍNOS, PERTENCENTES OU VINCULADOS À FROTA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **DO PREÇO DO LOTE I:** R$ 1.232,00**. DO VALOR DO LOTE II:** R$ 24.137,78**. DO PREÇO DO LOTE XI:** R$ 660,00. **DO PREÇO DO LOTE XII:** R$ 5.000,00. **DO VALOR GLOBAL:** 31.029,78 (TRINTA E UM MIL VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS); **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**:1701 04 122 0037 2.043 – GESTÃO E MANUTNÇÃO DA SEAGRI; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2019**. DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA/ FRANCISCO DANIEL COSTA ALMEIDA.

MORADA NOVA-CE, 11 DE OUTUBRO DE 2019.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial da PMMN

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:0955F7BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2409-A/2019 – SEAD.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, cominado com o inciso XI do Art. 25, da Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017.

RESOLVE:

REVOGAR, a **PORTARIA Nº 1109-A/2019 – SEAD**, de 11 de Setembro de 2019, publicada no Órgão Oficial do Município do dia 13 de Setembro de 2019, tornando **SEM EFEITO** a **INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** da servidora **SAMANTHA FERREIRA DANTAS**, matrícula Nº **1390673**, ocupante do cardo de **ENFERMEIRA**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em 24 de Setembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO LOPES
Secretário da Administração

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:6EF25536

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP0092019SAAE. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - CNPJ Nº 07.676.836/0001-50, ATRAVÉS DO ORDENADOR DE DESPESAS O SR. **MATHEUS RAULINO BEZERRA DA SILVA**. **CONTRATADA: ALBERTO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA**, COM SEDE NA RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, 96, SALA 106, CENTRO, MORADA NOVA - CE, CEP: 62.940-000, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°. 33.603.072/0001-82. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 EM CONSONÂNCIA COM A LEI. 10.520/2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP - 009/2019-SAAE/SRP**. TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO**: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS DIVERSOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DO EDITAL**. **VALOR DA ATA DE REGISTRO:** 1.866.450,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS). **DA VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2019**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MATHEUS RAULINO BEZERRA DA SILVA / EMANUEL FELIX APOLONIO.

MORADA NOVA 11/10/2019.

THATTYLLA MARA DOS SANTOS NOBRE
Pregoeira/SAAE.

Publicado por:
Paulo Cesar de Oliveira Diniz Silva
Código Identificador:B46B71A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através de seu pregoeiro, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 20190910001PE, cujo objeto é Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnico-operacional para implementação de procedimentos, rotinas e práticas administrativas na área de compras governamentais, conforme termo de referência, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia **25/10/2019**, às **9:00:00 AM** horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Perimetral Sul, s/n, Centro. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (0xx88) 3546 - 1685.

Nova Olinda, **11/10/2019**.

LUCAS JUSTINO CAETANO
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:49226688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 710/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 061/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovado (a) no concurso acima mencionado o (a) Sr (a) **ANTONIO FERREIRA DE ALENCAR,** portador (a) do CPF nº 805.969.403-00**,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **VIGILANTE,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse em data de 11 de outubro de 2019;

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:112F74F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 711/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 061/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovado (a) no concurso acima mencionado o (a) Sr (a) **CICERO LOPES DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 885.174.203-06**,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse em data de 11 de outubro de 2019;

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:5ADA84D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 712/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Artigo 37, II da Constituição Federal do Brasil;
CONSIDERANDO, as disposições preconizadas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, Lei Municipal Nº 574/2009;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal Nº 739/2015 que cria vagas de provimento efetivo na Administração Pública do Município de Nova Olinda - CE;
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de Nova Olinda Edital 001/2015 de 23 de outubro de 2015 e o Edital de Convocação Nº 061/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a Lei, em virtude de ter sido aprovado (a) no concurso acima mencionado o (a) Sr (a) **FATIMA GOMES LIMA,** portador (a) do CPF nº 022.505.953-30**,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no quadro de servidores desta municipalidade, para tomar posse em data de 11 de outubro de 2019;

Art. 2º. O (a) servidor (a) deverá preencher todos os requisitos necessários à posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, nos termos do Artigo 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Nº 574/2009;

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato hora convocado.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:8CA37EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

FIXA O DESCONTO PARA PAGAMENTO DE IPTU À VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda-CE., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001/2002, de 24 de dezembro de 2002

DECRETA

Art. 1º - Em complementação ao disposto no Decreto Nº 10/2019, de 31 de janeiro de 2019, fica estabelecido que o pagamento de IPTU em cota única, até a data do vencimento terá um desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

Paragrafo único. A data de vencimento da cota única a que se refere o Art. 1º será dia 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O pagamento do IPTU poderá ser dividido em até duas parcelas, sem qualquer desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Paragrafo único. Quanto ao pagamento parcelado à data de pagamento da primeira parcela será 20 de novembro de 2019 e o da segunda parcela será dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:95A7325E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais) para reforço de dotações orçamentaria(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribui‡äes legais e de acordo com a autoriza‡Æo contida na lei nro. 00823/18

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o cr,dito suplementar no valor de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais) para refor‡o de dota‡Æo(äes) or‡ament ria(s).

Art. 2o - Os recursos necess rios … cobertura do cr,dito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serÆo obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de mar‡o de 1964, sendo :

I - R$410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais), atrav,s de ANULA€ÇO de dota‡äes or‡ament rias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discrimina‡Æo constante no anexo II que , parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publica‡Æo, revogadas as disposi‡äes em contr rio.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00079/19 de 10 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00823/18.

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0037 2.003 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informa‡Æo/comunic.- PJ
1001000000 Recurso Ordin rio
Anul.dota‡Æo 30.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 30.000,00
PARA:

04 04. Secretaria Municipal de Financas
28 843 0964 2.006 Manutencao da Iluminacao Publica
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur¡dica
1001000000 Recurso Ordin rio
Anul.dota‡Æo 240.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Financas 240.000,00
PARA:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0231 1.002 Construcao/Reforma/Ampliacao de Unidades Educacionais
4.4.90.51.00 Obras e instala‡äes
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educa‡Æo
Anul.dota‡Æo 140.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 140.000,00

TOTAL GERAL 410.000,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00079/19 de 10 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00823/18.

DE:

02 02. Gabinete do Prefeito
04 122 0037 2.002 Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informa‡Æo/comunic.- PJ
1001000000 Recurso Ordin rio
8.000,00
3.3.90.41.00 Contribui‡äes
1001000000 Recurso Ordin rio
4.500,00
3.3.90.42.00 Aux¡lios
1001000000 Recurso Ordin rio
4.500,00
3.3.90.43.00 Subven‡äes sociais
1001000000 Recurso Ordin rio
4.500,00
3.3.90.47.00 Obriga‡äes tribut rias e contributivas
1001000000 Recurso Ordin rio
4.500,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 26.000,00

DE:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0037 2.003 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.1.90.01.00 Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform
1001000000 Recurso Ordin rio
7.500,00
3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requis
1001000000 Recurso Ordin rio
20.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa f¡sica
1001000000 Recurso Ordin rio
10.000,00
04 122 0037 2.070 Manutencao de Outros Conselhos Vinculados
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1001000000 Recurso Ordin rio
9.000,00
3.1.90.94.00 Indeniza‡äes e restitui‡äes trabalhistas
1001000000 Recurso Ordin rio
4.500,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00079/19 de 10 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00823/18.

3.3.90.14.00 Di rias - civil
1001000000 Recurso Ordin rio
5.000,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1001000000 Recurso Ordin rio
4.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa f¡sica
1001000000 Recurso Ordin rio
4.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur¡dica
1001000000 Recurso Ordin rio
4.500,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 69.500,00
DE:

04 04. Secretaria Municipal de Financas
28 843 0964 2.006 Manutencao da Iluminacao Publica
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa f¡sica
1001000000 Recurso Ordin rio
45.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Financas 45.000,00
DE:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 122 0037 2.007 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas f¡sicas
1111000000 Receita de Imposto e Trans. - Educa‡Æo
10.000,00
12 361 0231 1.003 Construcao/Reforma/Ampliacao de Bibliotecas
4.4.90.51.00 Obras e instala‡äes
1125000001 Transferˆncia de convˆnio-UniÆo/Educa‡Æo
5.000,00
1125000002 Transferˆncia de convˆnio-Estado/Educa‡Æ
10.000,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 25.000,00
DE:

06 06. Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
04 122 0037 2.018 Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo
3.3.90.30.00 Material de consumo
1510000000 Outros Convˆnios da UniÆo
10.000,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00079/19 de 10 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00823/18.

TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Turi 10.000,00

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
04 122 0037 2.022 Manutencao das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Obras
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa f¡sica
1001000000 Recurso Ordin rio
10.000,00
4.4.90.61.00 Aquisi‡Æo de im¢veis
1001000000 Recurso Ordin rio
15.000,00
16 482 0351 1.015 Construcao/Reforma/Ampliacao de Habitacoes Populares
4.4.90.51.00 Obras e instala‡äes
1510000000 Outros Convˆnios da UniÆo
40.000,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 65.000,00

DE:

09 09. Secretaria de Servicos Publicos
04 122 0037 2.035 Manutencao das Atividades da Secretaria de Servicos Publicos
4.4.90.61.00 Aquisi‡Æo de im¢veis
1001000000 Recurso Ordin rio
20.000,00

TOTAL Secretaria de Servicos Publicos 20.000,00

DE:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.037 Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00 Material de consumo
1520000000 Outros Convˆnios do Estado
20.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 20.000,00

DE:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 122 0037 2.039 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.3.90.92.00 Despesas de exerc¡cios anteriores
1211000000 Receita de Imposto e Trans. - Sa£de
10.000,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00079/19 de 10 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00823/18.

10 301 0171 2.085 Manutencao das Atividades de Outros Programas/Convenios Vinculados a Saude
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1220000001 Transferˆncia de convˆnio-UniÆo/Sa£de
5.500,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1220000001 Transferˆncia de convˆnio-UniÆo/Sa£de
5.500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa f¡sica
1220000001 Transferˆncia de convˆnio-UniÆo/Sa£de
5.500,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jur¡dica
1220000001 Transferˆncia de convˆnio-UniÆo/Sa£de
5.500,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1220000001 Transferˆncia de convˆnio-UniÆo/Sa£de
5.500,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 37.500,00

DE:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.009 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 40%
3.3.90.14.00 Di rias - civil
1113000000 Transferˆncia do FUNDEB 40%
20.000,00
12 365 0271 2.058 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 40%
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa f¡sica
1113000000 Transferˆncia do FUNDEB 40%
15.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 35.000,00

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.041 Manutencao do Bloco da Atencao Basica
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa f¡sica
1214000000 Transferˆncia SUS Bloco de custeio
42.000,00
10 301 0171 2.075 Manutencao do Programa Agentes Comunitarios de Saude
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa f¡sica
1214000000 Transferˆncia SUS Bloco de custeio
15.000,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00079/19 de 10 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00823/18.

TOTAL Fundo Municipal de Saude 57.000,00

TOTAL GERAL 410.000,00

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:5ACA28CC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 077/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER ao servidor **DANIEL ALVES DE ARAUJO**, Inscrito no CPF: 001.545.895-43, ocupante do cargo de **Motorista**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais) para a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 14 e 15 de outubro de 2019, a fim de pegar os medicamentos na COASF, situado à Av. Washington Soares, 7005 – Messejana – Fortaleza – CE, CEP: 60.841-032

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda-CE, em 11 de outubro de 2019.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Swenyey Melkyades Cordeiro Feitosa
Código Identificador:E3A0128B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.143, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS EM CRISTO, DA LOCALIDADE DE ÁGUA BOA E INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO RESTAURANDO VIDAS EM CRISTO DE ÁGUA BOA – ARVEMCAB**, com sede e foro no Município de Nova Russas, no Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 27 de setembro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F45ABDEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.144, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes ruas:

· Rua SDO 05 Loteamento Monte de Sião, nascendo da Av. Joaquim Lopes Pedrosa do lado Norte em direção ao Sul, passa a denominar-se de Rua Antonia Miraci Mira Pinto;
· Rua SDO 06 Loteamento Monte de Sião, nascendo da Av. Joaquim Lopes Pedrosa do lado Norte em direção ao Sul, passa a denominar-se de Rua José Alves de Carvalho Júnior;
· Rua SDO 07 Loteamento Monte de Sião, nascendo da Av. Joaquim Lopes Pedrosa do lado Norte em direção ao Sul, passa a denominar-se de Rua Antonio da Rocha Matos;
· Rua SDO 02 Loteamento Monte de Sião, nascendo da Av. Joaquim Lopes Pedrosa do sentido Norte em direção ao Sul, ao lado da Churrascaria Picanhas, passa a denominar-se de Rua José Quirino de Paiva;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, num prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:256EF322

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA SDO 07 LAGOA DE SÃO PEDRO (CÓDIGO 245), NASCENDO DO OESTE EM DIREÇÃO AO LESTE DA LINHA FÉRREA, CONHECIDA COMO RUA DA CAIXA D'ÁGUA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **JOSÉ GERARDO DE FREITAS**, a Rua SDO 07 do Distrito de Lagoa de São Pedro, nascendo ao oeste em direção ao leste da linha férrea, conhecida como Rua da Caixa d'água.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:403CF9E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.146, DE 010 DE OUTUBRO DE 2019.

TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E AGRICULTORES DE NOVA RUSSAS - MÃOS UNIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES DE NOVA RUSSAS – MÃOS UNIDAS**, com sede e foro no Município de Nova Russas, no Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:36A2CB09

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.147, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal da Proteção Animal no âmbito do Município de Nova Russas, a ser comemorado, anualmente, no dia quatro (04) de outubro.

Parágrafo único. O Dia quatro (04) de outubro referido no *caput* deste artigo está em consonância com a data alusiva ao Dia Mundial dos Animais.

Art. 2º. A data quatro (04) de outubro, instituída por esta Lei, passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Russas.

Art. 3º. O Município deverá promover anualmente, a semana de proteção animal, onde deverão ser incluídas ações educativas de prevenção à violência contra os animais, bem como ações de combate a maus tratos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 10 de outubro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:516E50CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente os conferidos pelo art. 64, II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **VALDÉLIO ABREU RODRIGUES,** portador do RG nº 2528206-93 e inscrito no CPF sob o nº 443.823.323-20, servidor público efetivo, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** posto que veio a falecer aos dias 30 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 20 de setembro de 2019.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A279FF0B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de *Agricultura e Recursos Hídricos*

OBJETO: Aquisições de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados do Petróleo para Atender as Necessidades da *Agricultura e Recursos Hídricos* do Município de Nova Russas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.04.122.0060.2.006 – Gerenciamento Administrativo da *Agricultura e Recursos Hídricos*

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.01

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L G BEZERRA FARIAS-ME	*VALOR GLOBAL GERAL: R$ 4.790,00*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Luiz Gonzaga Bezerra Farias

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Carlos Sérgio de Brito

Nova Russas - Ceará, 11 de outubro de 2019

CARLOS SÉRGIO DE BRITO
Ordenador de Despesas
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:A298A861

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Secretário de EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE005/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de EDUCAÇÃO

OBJETO: Aquisições de Blusas, Camisetas, Uniformes Escolares e Esportivos, para Atender a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares do Município de Nova Russas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0801.12.122.0014.2.024 e 1401.12.361.0024.2.078

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.16 e33.90.30.16 e 33.90.30.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO EIRELI	*VALOR GLOBAL GERAL: R$ 11.079,10*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ADRIANA MARTINS FARIAS EVANGELISTA.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisco Antonio Rosa.

Nova Russas - Ceará, 01 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário De Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:9A674151

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

OBJETO: Aquisições de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados do Petróleo para Atender as Necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0060.2.020 – Gerenciamento Administrativo da Sec de Infraestrutura e Urbanismo.

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.01

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L G BEZERRA FARIAS-ME	*VALOR GLOBAL GERAL: R$ 6.688,00*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Luiz Gonzaga Bezerra Farias

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: José Anderson Pedrosa Magalhães

Nova Russas - Ceará, 11 de outubro de 2019

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E51B074B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretária de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE002/19

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: HOSPITAL

OBJETO: Aquisições de Combustíveis, Lubrificantes e Derivados do Petróleo para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde Município de Nova Russas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901.10.302.0021.2.048 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade.

ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.01

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
L G BEZERRA FARIAS-ME	*VALOR GLOBAL GERAL: R$ 111.680,00*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Luiz Gonzaga Bezerra Farias

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Quitéria Flávia Cunha Braga.

Nova Russas - Ceará, 11 de outubro de 2019

QUITÉRIA FLÁVIA CUNHA BRAGA
Ordenadora de Despesas
Secretaria de Saúd

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:08447C21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DO PREFEITO
CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 105/2019, ORÓS-CE, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO – Prefeito Municipal de Orós/CE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, caput, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Orós, etc.
CONSIDERANDO as informações repassadas por servidores do Município de Óros que participaram da reunião realizada na sede do Consorcio de Saúde da Microrregião de Icó, apresentadas pela atual Presidente do Consórcio, Secretaria Executiva e pelo Procurador a cerca de repasses indevidos de impostos retidos (IRRF e ISS), para a Prefeitura Municipal de Óros, no período de 2013 a 31 de outubro de 2017;
Considerando que a gestão orçamentária e financeira do Consorcio de Saúde da Microrregião de Icó, é realizada de forma descentralizada, tendo o seu Secretário Executivo como responsável pela referida gestão;
CONSIDERANDO que já foi solicitada a atual Administração do Consorcio cópia da Ata da Reunião, bem como da mencionada Auditoria realizada no período de 2013 a 2017, que tinha como Secretário Executivo o Senhor Francisco Kleber De Marcedo Queiroz;
CONSIDERANDO que até a presente data não foi disponibilizada a referida documentação solicitada;
CONSIDERANDO que foi solicitado ao ex- Secretário Executivo (período de Junho/2013 a Novembro/2017, informações e documentação comprobatória dos repasses realizados no período mencionado na aludida Reunião, bem como justificativa legal para referidos repasses;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever de ofício seus próprios atos em consonância com o princípio da autotutela e com as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a necessidade resguardar a Administração Pública de Óros de eventual responsabilização pelo recebimento dos impostos considerados legalmente devidos ao Município de conformidade com o disposto no artigo 158º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os interesses do Consorcio de Saúde doa Microrregião de Icó, bem como dos demais Municípios que compõe referido Consorcio.
DECRETA:
Art. 1º- Fica instituída a Comissão Especial de Auditoria Interna com a finalidade de auditar processos de repasses ao Tesouro Municipal por parte do Consórcio de Saúde da Microrregião de Icó, do Imposto de Renda Retido na Fonte e ISS – Imposto sobre Serviços no período de Janeiro/2013 a Outubro/2019.
Art. 2º - Constitui a Comissão Especial de Auditoria Interna os seguintes membros:
I - Um representante da Procuradoria-Geral do Município;
II - Um representante da Contabilidade do Município;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
§1º - Os representantes integrantes da Comissão serão designados pelo Secretário Municipal, dentre os servidores públicos municipais.
§2º - A presente comissão terá como seu Presidente o membro integrante da Procuradoria-Geral do Município e como seu primeiro secretário o membro da Contabilidade do Município.
Art. 3º - Os membros da Comissão, durante a execução dos seus trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos, incluindo-se todos os processos administrativos necessários para a elaboração de relatório final.
Parágrafo único – O Presidente da Comissão Especial poderá requisitar o auxílio de qualquer servidor municipal para auxiliá-lo, desde que se comunique previamente o Secretário Municipal responsável e que não prejudique a continuidade do serviço público.
Art. 4º - A Comissão Especial de Auditoria Interna executará seus trabalhos em sala a ser indicada pelo Prefeito Municipal durante o período de 30 (trinta dias) contados a partir da data da publicação desse decreto e se reunirão de segunda à sexta-feira, das 13:00hs as 18:00hs;
Art. 5º - Fica a Comissão Especial constituída, autorizada a se reunir independentemente de qualquer convocação ou intimação do Poder Executivo no local, dias e horários previstos no artigo anterior, estando ainda, autorizada a solicitar documentos e requerer informações.
§1º - Qualquer documento requisitado pela Comissão deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).
§2º - É vedado a utilização da informação recebida pela Comissão para outras finalidades a não ser a prevista nesse Decreto.
Art. 6º - A Comissão Especial deverá apresentar Relatório Final que deverá apontar todas as irregularidades e ilegalidades, eventualmente, encontradas nos atos praticados.
Parágrafo primeiro - Constatada a irregularidade ou ilegalidade em qualquer dos atos de contratação praticados, a responsabilidade dos agentes públicos será apurada através de Sindicância, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Parágrafo segundo – A Comissão deverá emitir parecer conclusivo indicando as medidas necessárias para corrigir e reparar a quem de direito eventuais falhas constatadas nos repasses realizados pelo Consorcio de Saúde da Microrregião de Icó ao Município de Oros.
Art. 7º - O Relatório Final deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto no art. 4º, devendo ser encaminhado ao Prefeito Municipal que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação e homologação de todos os atos e decisões da Comissão Especial designada.
Art. 8º - Todos os atos praticados deverão gozar de ampla publicidade.
Art. 10º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-CE, em 07 de outubro de 2019.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
Prefeito Municipal de Orós

Publicado por:
Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:DBB957BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 270/2019

Dispõe sobre designação de função.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Ivanildo Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXV, considerando ainda o art. 132 da Lei Complementar nº 001/1992,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **JOYCE LEMOS FREITAS**, CPF nº 061.979.703-76, para exercer a função de Chefe da Divisão da Junta Militar, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º – A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo em comissão, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palhano-CE, 10 de outubro de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:B8A104B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

Contratada: CONSTRUTORA PRADA EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDIAL, (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA), E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E ADAPTAÇÕES NAS EDIFICAÇÕES FÍSICAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA-CE, CONFORME O PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ (SEINFRA/CE), ACRECIDAS COM BDI DE 25,92% (VINTE E CINCO VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO) referente aos contratos n°s: 20190924.01 ao 20190924.03, decorrente da Tomada de Preço n° 20190802.01-TP.

Valores globais:

01. R$ 200.000,00 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE.
02. R$ 50.000,00 – SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
03. R$ 80.000,00 – SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 24/09/2019

Assinam: Pelo Município de Pindoretama: 1. Maria Martins de Carvalho – Ordenadora de Despesas da Secretaria da Educação, Cultura e Juventude 2. Joana Alves de Aguiar Rodrigues – Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social. 3. Alexandre Leite da Rocha – Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos. Assina pela Empresa: **CONSTRUTORA PRADA EIRELI**, Francisco Dennys pinheiro Carneiro – Representante.

Pindoretama - CE, 24 de Setembro de 2019.

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:B2DA80AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE.

Contratada: CAPRI COMÉRCIO ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA.

Contrato nº: 20191009.01

Objeto: Aquisição de produtos químicos destinados à manutenção das atividades referentes ao tratamento de água, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Pindoretama/CE. Referente ao Pregão Eletrônico nº: 20190917.01-PE.

Valor: R$ 10.197,50

Vigência: 31.12.2019.

Data de Assinatura: 09.10.2019

Assinam: Pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE: **Juciano Benício Freires –** Diretor Administrativo; Pela Empresa: CAPRI COMÉRCIO ELÉTRICO E HIDRÁULICO LTDA, assina o Sr. **Allan Kardec de Moura Silva**, Procurador.

Pindoretama - CE, 09 de Outubro de 2019.

JUCIANO BENÍCIO FREIRES
Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:1170E55C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 347/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Piquet Carneiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido e Declarado de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores da Agricultura Familiar do Município de Piquet Carneiro, estado do Ceará, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.777.566/0001-39, com sede e foro na av. Alfredo Fernandes Franco, s/n, bairro Centro, município de Piquet Carneiro, fundado em 27 de novembro de 2011, registrado no cartório de registro de Piquet Carneiro, em 18 de julho de 2017, sob o protocolo nº 1162 - livro B-2 - Folhas 1162 - Registro nº 846 - Folha18 - Livro A.A (PJ), em 18 de julho de 2017.
Parágrafo Único - Á entidade a que se refere o art. 1º desta lei ficam assegurados os direitos, vantagens e prerrogativas previstas na legislação, para entidades declaradas de utilidade pública. Ficando credenciadas a usufruir de todas as regalias e privilégios legais proporcionados às entidades congêneres, inclusive amparo do Poder Público Municipal.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - altere seus fins constantes do Estatuto ou deixar de cumprir as disposições Estatutárias
II - altere sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no registro público, não comunique a ocorrência ao município de Piquet Carneiro

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 11 de setembro de 2019.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:268B39F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 038/2019-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Flávio de Paula Barbosa, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário da JSM, matrícula nº 010068-4, 02 (duas) diária(s), no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 16 e 17 do corrente mês, para proceder os serviços relativos a emissão de carteiras de Identidades o Centro de Identificação de Perícias Biométricas, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 11 de outubro de 2019

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas Do FG

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:946BD28A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 039/2019 - O Presidente da CPL da Prefeitura de Quiterianópolis - CE, torna público aos interessados que no dia 30/10/2019 às 09 h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE 15 CASAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08 h às 14 h, no endereço acima e através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:14C4BC35

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 101002 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador JOSÉ MARIA DE MENESES QUIEROZ, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 11 de outubro do corrente ano, junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para em reunião discutir pauta da Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de Outubro do corrente ano no Auditório da Câmara Municipal de Quixadá, para discussão do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 10 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:67810917

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 101003 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 101003/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador IRANILDO BARBOSA DE FREITAS, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 11 de outubro do corrente ano, junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para em reunião discutir pauta da Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de Outubro do corrente ano no Auditório da Câmara Municipal de Quixadá, para discussão do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 10 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:64FEBD22

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA 101004 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 101004/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, ao Vereador DARLAN LOPES DA SILVA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 11 de outubro do corrente ano, junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para em reunião discutir pauta da Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de Outubro do corrente ano no Auditório da Câmara Municipal de Quixadá, para discussão do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 10 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:C53C67F4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 101005 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 101005/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, a Vereadora JESYCA ADRINA SEVERO CAVALCANTE, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 11 de outubro do corrente ano, junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para em reunião discutir pauta da Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de Outubro do corrente ano no Auditório da Câmara Municipal de Quixadá, para discussão do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 10 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:6ACE99EF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 101006 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA No 101006/2019

O VEREADOR APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, a Vereadora MARIA ROSELENE BURITI LIMA, (01) uma diária no valor de R$ 300,00(TREZENTOS REAIS), em face despesas com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 11 de outubro do corrente ano, junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, para em reunião discutir pauta da Audiência Pública a ser realizada no dia 23 de Outubro do corrente ano no Auditório da Câmara Municipal de Quixadá, para discussão do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá, 10 de outubro de 2019.

APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:33D2CAC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.992 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI A SEMANA BRANCA DA ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NA FORMA QUE INDICA.

Art. 1º. Fica instituída no município de Quixadá a Semana Branca da Odontologia, a ser comemorada na última semana de setembro de cada ano.

Art. 2º. A Semana Branca de odontologia é um evento multidisciplinar dos profissionais e acadêmicos da área odontológica e afins, cujo propósito é de orientar a população sobre condições e doenças da cavidade oral com a realização de exames para o diagnóstico precoce de câncer bucal.

Art. 3º. O objetivo geral da campanha da Semana Branca de Odontologia é informar, prevenir e promover a assistência dentária, além de estimular medidas de prevenção e diagnostico precoce das condições odontológicas mais relevantes para a saúde pública, como cárie, doença periodontal, câncer de boca, má oclusão e fissuras labiopalatinas.

Art. 4º. Durante sete dias serão proporcionadas ações informativas em ambientes públicos e em locais de grande circulação, além de ação assistencial em creches e escolas municipais, organizações e associações não governamentais.

Art. 5º. Caberá à Secretaria de Saúde e de Educação do Município de Quixadá em parceria com o curso de odontologia do Centro

Universitário Católica de Quixadá, promover todas as ações para a realização da semana, através da divulgação, a regimentação dos profissionais da odontologia, o curso de odontologia do Centro Universitário Católica de Quixadá e acadêmicos, pessoal de apoio, escolas, associações e outras organizações não governamentais relacionadas ao objetivo da semana.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 02 de outubro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:94095D51

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.993 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

DENOMINA AS RUAS E AVENIDAS DO LOTEAMENTO PLANALTO JERUSALÉM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. As Ruas e Avenidas do Loteamento do Bairro Planalto Jerusalém abaixo ficam denominadas da seguinte forma.

DENOMINAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO LOTEAMENTO PLANALTO JERUSALÉM, BAIRRO JERUSALÉM.

N° ORD.	NOM.	DESCRIÇÃO DOS LOGRADOUROS
01	RUA 03	**MANOEL TEIXEIRA DE LIMA –** Inicia na linha férrea ao Oeste e segue em direção ao sentido Leste. Paralela a Rua 02 ao Norte e a Rua 04 ao Sul.
02	RUA 15	**TEREZINHA GOMES LÔBO -** Inicia na Av. A, segue em sentido Norte/Sul até a Rua José Almeida Barros. Paralela a Rua Cristo Redentor ao Oeste.
02	RUA 04	**JOÃO ALMIR DA COSTA –** Inicia na linha férrea ao Oeste e segue em direção ao sentido Leste. Paralela a Rua Terezinha Gomes Lôbo (rua 03) ao Norte e a Rua Herminio Dinelly ao Sul.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, aos 02 de outubro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:A6181D18

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. A Prefeitura Municipal de Quixadá, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº PE2019/041SEDUMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEICULOS, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE QUIXADA. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 25/10/2019. Abertura das Propostas: 25/10/2019 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 25/10/2019 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 10 de outubro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:DDD57B2D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quixadá – A Senhora Ligia Maria Saraiva do Nascimento - Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como, considerando o que consta nos autos do Processo de Adesão em Ata de Registro de Preços, vem **RATIFICAR** o processo **CRP2019/008-SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, cujo objeto é "*Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 2018.10.16.003, oriunda do Pregão Presencial N° 2018.10.16.003, realizado pela Prefeitura de Caucaia -CE, visando a contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios na PAUTA COMPLEMANTAR destinados ao atendimento dos programas de merenda escolar da rede pública de ensino do município de Quixadá/CE.*". Em favor do fornecedor: **PROVIX COMERCIO DE GENEROS ALIM. E SERV. EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 17.328.748/0001-10, com o valor total de **R$ 80.676,00 (oitenta mil, seiscentos e setenta e seis reais)**. Denominada doravante CONTRATADA e a **Secretaria Municipal de Educação** denominada CONTRATANTE. Nas dotações Orçamentarias: **0801.12.365.0101.2.044 -** Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE; **0801.12.365.0101.2.045** - Manutenção dos Programas de Alimentação Escolar – PNAE PRE-ESCOLA; **0801.12.361.0101.2.028 -** Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL; **0801.12.367.0101.2.056** - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – EDUC. ESPECIAL; **0801.12.366.0101.2,053** - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – PNAE EJA.

LIGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

Quixadá-CE, 09 de Outubro de 2019

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:966920D5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/040SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, que tem como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE.** O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h00min do dia 28/10/2019. Abertura das Propostas: 28/10/2019 às 08h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 28/10/2019 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licita.quixada@gmail.com.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 10 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:A43BAD03

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/039SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GAS MEDICINAL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EUDASIO BARROSO, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (PSF), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 09h00min do dia 24/10/2019. Abertura das Propostas: 24/10/2019 às 09h15min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 24/10/2019 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licita.quixada@gmail.com.

JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Pregoeiro Oficial de Quixadá.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:50C9ED9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0481/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou em caso de ausência ou não comparecimento a referida sessão, a presente portaria torna se sem efeito e não será paga sob qualquer hipótese a quantia referente a ajuda de custo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 **de Outubro de 2019**.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:8D7B3342

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0482/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ ADEMIR DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emeda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou em caso de ausência ou não comparecimento a referida sessão, a presente portaria torna se sem efeito e não será paga sob qualquer hipótese a quantia referente a ajuda de custo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 **de Outubro de 2019.**

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:917E0360

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0483/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a)CLEUDO HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou em caso de ausência ou não comparecimento a referida sessão, a presente portaria torna se sem efeito e não será paga sob qualquer hipótese a quantia referente a ajuda de custo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 **de Outubro de 2019**.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:5D0C450D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0484/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custos no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou em caso de ausência ou não comparecimento a referida sessão, a presente portaria torna se sem efeito e não será paga sob qualquer hipótese a quantia referente a ajuda de custo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 **de Outubro de 2019**.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:57DEAD8F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0485/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou em caso de ausência ou não comparecimento a referida sessão, a presente portaria torna se sem efeito e não será paga sob qualquer hipótese a quantia referente a ajuda de custo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em **10 de Outubro de 2019**.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:1EB40554

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0486/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou em caso de ausência ou não comparecimento a referida sessão, a presente portaria torna se sem efeito e não será paga sob qualquer hipótese a quantia referente a ajuda de custo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 **de Outubro de 2019**.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:73FEFF82

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N°0487/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MERIDIANE FONSECA ARAÚJO**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou em caso de ausência ou não comparecimento a referida sessão, a presente portaria torna se sem efeito e não será paga sob qualquer hipótese a quantia referente a ajuda de custo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em **10 de Outubro de 2019**.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:0E851087

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0488/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 11 de Outubro de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou em caso de ausência ou não comparecimento a referida sessão, a presente portaria torna se sem efeito e não será paga sob qualquer hipótese a quantia referente a ajuda de custo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em **10 de Outubro de 2019**.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:9CA537C7

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO N° 0489/2019

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador presidente 01(uma) ajuda de custo no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, **para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal, no dia 11 de Outubro de 2019**, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o que estabelece a Resolução 001/2017,devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou em caso de ausência ou não comparecimento a referida sessão, a presente portaria torna se sem efeito e não será paga sob qualquer hipótese a quantia referente a ajuda de custo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em **10 de Outubro de 2019**.

FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Vice Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:8382BF94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixere, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **0103.02/2019,** decorrente da **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 0102.01/2019 - STDS.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ.

RESCINDIDO (A): MARIA RUBENIA DE SOUSA SILVA

DATA DA RESCISÃO: 01 de outubro de 2019.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A4CBB99E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixere, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **0204.01/2019,** decorrente da **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2603.01/2019 - STDS.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS CRAS E AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

RESCINDIDO (A): CLAUDIA MONICA SOUZA SILVA

DATA DA RESCISÃO: 01 de outubro de 2019.

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-Ce, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:568729EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixere, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do Contrato Nº **1102.04/2019,** decorrente da **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 0102.01/2019 - STDS.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS COM CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERE.

RESCINDIDO (A): ANTONIA DAIANE DA SILVA BRITO

DATA DA RESCISÃO: 12 de setembro de 2019.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA

Quixeré-Ce, 12 de setembro de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:590DFE98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do município de Quixeré, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1306.02/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E PINTURA DE MEIO FIO DE GUIAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO(A): M F CONSTRUÇÕES LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 14 de outubro de 2019 à 13 de outubro de 2020.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Marciano Ferreira de Freitas.

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Jardel Silveira Lima.

Quixeré-Ce, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:81781B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.08.10/2019-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.11.2019 a 03.12.2019.

060247-7	Francisco Francineudo Lima Alves	Auxiliar de Informática	01.08.2018 a 31.07.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DDC7FEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.07.10/2019-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.11.2019 a 03.12.2019.

060186-1	Susana Pinheiro de Castro	Auxiliar Administrativo	01.08.2018 a 31.07.2019
060230-2	Antonia Correia Sousa	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2017 a 31.07.2018
041464-6	Solange Rodrigues de Medeiros	Atendente de Consultório	03.01.2018 a 02.01.2019
060354-6	Maria do Socorro de Oliveira	Enfermeira da Família	01.11.2018 a 31.10.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0F9BB3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.08.10/2019-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	05
060217-5	Maria Inês Cardoso Rodrigues	Enfermeiro	10
123546-0	Maria Nívia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	09
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	08
123534-6	Diego Henrique Jales Benevides	Enfermeiro	03
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	07
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	06
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	06
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	07
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Auxiliar Serviços Gerais	06
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar Serviços Gerais	13
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	13
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	03

123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
123633-4	Mariza Patrícia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	05
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	06
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	07
123720-9	José Rogécio de Sousa Almeida	Auxiliar Administrativo	05
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Tecnica em Enfermagem	09
123741-1	Wenya Martins Oliveira	Tecnica em Enfermagem	05
123760-8	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Tecnica em Enfermagem	08
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Tecnica em Enfermagem	08
123483-8	Samela Paz Cardoso	Tecnica em Enfermagem	07
123537-0	Alef de Sousa Lima	Tecnica em Enfermagem	06
123522-2	Francisca Eliane Nery Silva	Tecnica em Enfermagem	10
123730-6	Clecia Maria Nogueira Bezerra	Tecnica em Enfermagem	09
123751-9	Maria Regiane da Cunha Santiago	Tecnica em Enfermagem	10
041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	06
041269-4	Raimundo Dimas Xavier Silva	Vigilante	05
060213-2	Jeffeson Rafael Rodrigues Lima	Vigilante	07
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	06
123043-3	Francisco Roniel Oliveira	Vigilante	06
041277-5	Francisca Luisa Lima Oliveira Morais	Auxiliar de Enfermagem	01
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	09
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	08
041282-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	09
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	08
041318-6	Maria Euridec Brito Alves	Auxiliar de Enfermagem	09
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	07

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de outubro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AD797378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.07.10/2019-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.10.2019 a 03.11.2019.

070568-3	Maria de Fatima Braga Farias	Auxiliar Administrativo	04.10.2018 a 03.10.2019
070570-5	Valdetrudes Paz Junior	Eletricista	04.10.2018 a 03.10.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:75B30D20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.160/2019, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI A IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quixeré, Francisco Raimundo Santiago Bessa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, conjugado com o art 3º da Lei Municipal 714 de 17 de julho de 2017 que dispõem sobre o sistema de Controle Interno municipal e cria a unidade de controle interno municipal.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 77 da Lei Federal de nº 4.320/64 que impôs a verificação prévia, concomitante e subsequente da legalidade doa atos de execução orçamentária e na necessidade de se padronizar os processos nos diversos setores da Administração Direta e Indireta,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Normatização e Procedimentos Internos, com objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Quixeré-CE.

Art. 2º - Fica instituída a criação de Instruções Normativas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal de nº 714 de 17 de julho de 2017, como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observadas por todos os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Quixeré-CE.

§ 1º - As instruções Normativas serão elaboradas e assinadas pela Coordenadora de Controle Interno do Executivo, em conjunto com o prefeito Municipal;

§ 2º - A Coordenadoria de Controle Interno deverá manter controle da numeração e atualizações das Instruções Normativas publicadas, devendo manter atualizações com a mesma numeração original, alterando-se apenas data e a sequência cronológica das edições de atualização.
§ 3º - As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas, deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Controle Interno, mediante exposição dos fatos que sustentam as alterações, ou nova legislação sobre o assunto.

§ 4º - As instruções não podem contrariar as leis ou decretos, às quais se subordinam.

Art. 3º - Todas as Instruções Normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em meio magnético ou eletrônico, a todas às Divisões, Setores, Departamentos, Superintendências e Secretarias que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos serviços da área.

§ 1º - Ao receberem as Instruções Normativas, os Secretários e as Chefias, deverão proceder a sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade, quanto a sua repercussão ou implicação nas rotinas da Divisão ou Setor e nas Demais Secretarias.

§ 2º - Os Secretários e demais chefias deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das Instruções Normativas mediante recibo próprio a ser devolvido à Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 4º - Todas as Secretarias e a Coordenadoria de Controle Interno são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da Instrução Normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará aos 02 dias do mês de outubro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:12AD059C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001.10.10/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXERÉ publica para conhecimento dos concursados nomeados, as diversas lotações para escolha das suas primeiras lotações, que deverão ser feitas por ordem de classificação, da forma já explicitada no Ofício de informação da nomeação.
Informamos ainda que essa lotação se deve para preenchimento das vagas atuais na Administração Municipal, podendo ser modificada, portanto, não fixa o(a) novo(a) servidor(a) na lotação escolhida, podendo ser modificada por interesse ou necessidade administrativa.

LOTAÇÃO NOVOS CONCURSADOS 2019		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	LOTACÃO	
	VIGILANTES	SERVIDOR
2	CENTRAL DE VIGILANCIA LAGOINHA EEB MENINO JESUS DE PRAGA HORÁRIO: 18:00h ÁS 06:00 h	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
	AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	SERVIDOR
1	SEDE DA SECRETARIA HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
2	SEDE DA SECRETARIA HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	

SECRETARIA DE SAUDE		
	LOTACÃO	SERVIDOR
1	**TECNICO EM ENFERMAGEM** HOSPITAL MUNICIPAL Plantões diurnos de 12h e noturnos de 12h, durante a semana e finais de semana, de acordo com a necessidade do serviço respeitando carga-horária e as determinações do Conselho de classe. *14 sobreavisos de 12 para acompanhar pacientes transferidos. Inicio do plantão /sobreaviso - 06h; Término do plantão/sobreaviso -18h; Inicio do plantão noturno/sobreaviso 18h; término do plantão/sobreaviso 06h.	
2	**TECNICO EM ENFERMAGEM** HOSPITAL MUNICIPAL Plantões diurnos de 12h e noturnos de 12h, durante a semana e finais de semana, de acordo com a necessidade do serviço respeitando carga-horária e as determinações do Conselho de classe. *14 sobreavisos de 12 para acompanhar pacientes transferidos. Inicio do plantão /sobreaviso - 06h; Término do plantão/sobreaviso -18h; Inicio do plantão noturno/sobreaviso 18h; término do plantão/sobreaviso 06h.	
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	
1	HOSPITAL MUNICIPAL PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS HORÁRIO: 06:00h às 14:00h e de 14:00h às 22:00h	
2	HOSPITAL MUNICIPAL PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS HORÁRIO: 06:00h às 14:00h e de 14:00h às 22:00h	
	ENFERMEIRO DA FAMÍLIA	
1	POSTO DE SAÚDE DO TOMÉ HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
	LOTACÃO	SERVIDOR
	PROF. EDUC. BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL	
1	EEB AGOSTINHO FRANCISCO FERREIRA LIMA (BOM SUCESSO) HORÁRIO: 07:00h às 11:00h	
2	EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA HORÁRIO: 07:00h às 11:00h	
3	EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA HORÁRIO: 07:00h às 11:00h	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
1	EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	
2	EEB MENINO JESUS DE PRAGA HORÁRIO: 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h	

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOSÉ ARIMATEIA DE LIMA
Secretário De Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:27849DB1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DO CARIRI, CE, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00** de **30/10/2019**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **07.10.1-19/SRP**, tipo menor preço, para registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00.

Santana do Cariri - CE, **11/10/2019.**

SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:B973095B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190334

ORIGEM: PREGÃO N° 22.07 1-19/PE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CONTRATADA(0): P P MOREIRA ALENCAR - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R$ 14.629,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0203.041220002.2.004 Manutenção das Atividadesda Secretaria de Administração , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 3.778,00, Exercício 2019 Atividade 0201.041220002.2.002 Manutenção daSecretaria de Governo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento4.4.90.52.42, no valor de R$ 10.851,00

VIGÊNCIA: 05 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:67E8A4BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20190336

ORIGEM: PREGÃO N° 22.07.1 -19/PE

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(0): P P MOREIRA ALENCAR - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R$ 65.846,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0902.103010013.2.084 Manutenção e Gerenciamento do Bloco da Atenção Básica Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 50.224,00, Exercício 2019 Atividade 0901.101220002.2.079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 10.482,00, Exercício 2019 Atividade 0902.103020018.2.087 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 2.020,00, Exercício 2019 Atividade 0902.103010013.2.083 Manutenção da Atenção Básica em Saúde Bucal e Centro de Espec. Odontológicas , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 1.100,00, Exercício 2019 Atividade 0902.103040020.2.091 Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 9.4.90.52.42, no valor de R$ 2.020,00

VIGÊNCIA: 05 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:658C7112

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20190338

ORIGEM:PREGÃO N° 22.07.1-19/PE
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(0):P P MOREIRA ALENCAR- ME

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL:R$ 54.409,(cinquenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019Atividade 0802.082440006.2.069 Manutenção do ProgramaPrimeira Infância no SUAS/Criança FelizClassificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e materialpermanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valorde R$ 21.528,00, Exercício 2019 Atividade 0802.082440007.2.073Manutenção das Atividades do IGD/SUASClassificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e materialpermanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valorde R$ 6.605,00, Exercício 2019 Atividade 0802.082440007.2.072Manutenção das Atividades do IGD Bolsa famíliapermanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valorde R$ 17.082,00, Exercício 2019 Atividade 0802.082440006.2.070Serviço de Proteção Social Básica , Classificaçãoeconômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanenteSubelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 9.194,00.

VIGÊNCIA: 05 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA:05 de Setembro de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:E6379645

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 20190339

ORIGEM: PREGÃO N° 22.07.1-19/PE
CONTRATANTE:SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(0):G. L DE CARVALHO FILHO

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL:R$ 11.163,50 (onze mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:Exercício 2019Atividade 0802.082440007.2.072 Manutenção das Atividadesdo IGD Bolsa Família , Classificação econômica4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento4.4.90.52.42, no valor de R$ 4.893,40, Exercício 2019Atividade 0802.082440007.2.073 Manutenção das Atividadesdo IGD/SUAS , Classificação econômica4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento4.4.90.52.42, no valor de R$ 2.580,10, Exercício 2019Atividade 0802.082440006.2.069 Manutenção do ProgramaPrimeira Infância no SUAS/Criança FelizClassificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e materialpermanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valorde R$ 1.240,00, Exercício 2019 Atividade 0802.082440006.2.070Serviço de Proteção Social Básica, classificaçãoeconômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente,Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 2.450,00.

VIGÊNCIA: 05 de Setembro de 2019a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 05 de Setembro de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:24C71C9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.10.1/19/CD

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo de dispensa de licitação nº 07.10.1/19/CD

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA APLICAÇÃO DA MEDICAÇÃO SUPRAHYAL DUO PARA O PACIENTE LUIZ LINARD, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO N° 05.2019.00005259-5.

Contratado.....: M ALENCAR MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.

Valor Global.....: R$ 4.000,00.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela secretária ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA.

SANTANA DO CARIRI - CE, 11 de Outubro de 2019.

SAMIA MARIA BRAULIO MAIA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:CFE6F3BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20190353
ORIGEM: PREGÃO N° 16.04.1-19/PE
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA(0): M.L. DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

VALOR TOTAL: R$ 11.800,00 (Onze mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 0902.103020018.2.087 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade amb. e hospitalar classificação econômica 3.3.90.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.90.39, no valor de R$ 11.800,00.

VIGÊNCIA: 04 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:E325BDA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 20190355

ORIGEM: PREGÃO N° 11.12.1-18/SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(0): SENHORA SANTANA COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - ME

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO (OXIGÊNIO MEDICINAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 atividade 0902.103020018.2.087 Manutenção do bloco de atenção de média e alta complexidade amb. e hospitalar, classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R$ 5.400,00.

VIGÊNCIA: 11 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 11 de Outubro de 2019

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:A52E0CCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, decide SUSPENDER a tramitação do processo licitatório nº 26.09.1-19/PP, que tem como objeto a futura e eventual contratação de profissionais para suporte operacional às atividades da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, até ulterior deliberação.

Santana do Cariri - CE, 11 de Outubro de 2019.

SÂMIA MARIA BRÁULIO MAIA
Pregoeira

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:2FA44140

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2019

São Benedito, 11 de outubro de 2019

"Antecipa o ponto facultativo do dia do Professor para o dia 14 de outubro de 2019."

O Prefeito do Município de São Benedito, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

Considerando que no dia 15 de outubro de 2019 é ponto facultativo comemorativo ao dia do Professor;
Considerando que a antecipação das comemorações alusivas ao dia do Professor se mostra mais conveniente tanto para o servidor público, como para a administração municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica antecipado para o dia 14 de outubro de 2019 o ponto facultativo comemorativo em alusão ao dia do Professor;
Artigo 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às atividades essenciais que, pela sua natureza, exijam atendimento continuado e ininterrupto;
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Benedito, 11 de outubro de 2019.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:012657D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.113, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a desafetação e doação de bem publico independentemente de previa licitação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, Art. 134 todos da Lei Orgânica do Município (LOM), faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei
Art. 1º Fica desincorporado da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferido para os bens patrimoniais disponíveis do Munícipio, a área situada e configurada na matricula 1227 às fls. 27 do Livro 2-E de Registro Geral desta Serventia, abaixo descrita.
Descrição do Imóvel - Imóvel de propriedade do Município, objeto do Registro matricula 1227 às fls. 27 do Livro 2-E de Registro Geral desta Serventia da Sede da Comarca de Várzea Alegre- CE e com as seguintes confrontações: medindo ao nascente 19,41m (dezenove metros e quarenta e um centímetros), limitando-se com terreno da outorgante doadora; ao poente 9,00m (nove metros) limitando-se com a imóvel de Antônio Marcos Alves dos Santos; ao norte 31,16 (trinta e

um metros e dezesseis centímetros) limitando-se com a Rua Salustiano Augusto da Silva, ao sul mede 26,74 (vinte e seis metros e setenta e quatro centímetros) limitando-se com imóvel pertencente a herdeiros de Luiz Afonso Diniz, totalizando uma área de 400,00m² (quatrocentos metros)

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar de forma gratuita parte do bem público acima discriminado com a finalidade especifica para a construção da sede da empresa **RAIMUNDO RAFAEL DE OLIVEIRA BEZERRA 05458651316 Microempreendedor Individual** – inscrita no CNPJ(MF) 33.764.273/0001-61 atualmente com sede na Rua Borginho, 277 bairro Patos neste Município,
Art. 3º A construção deverá ser concluída no prazo de 05(cinco) anos, podendo o prazo ser estendido desde que autorizado pelo Município, com anuência da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea alegre/CE.
Art. 4º As custas com relação a transferência do presente imóvel correrão por conta da empresa.

Art. 5º Em caso de destinação diversa ou não observação dos encargos e condições previstos no Art. 2º e 4º, desta lei, o bem imóvel reverterá ao Patrimônio Público, automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação.
Art. 6º Observada as condições previstas nos no Art. 2º e 4º, e concluída a finalidade para qual foi destinado o imóvel, o Munícipio passara definitivamente a propriedade para a empresa que poderá usufruir de todos os direitos inerentes a propriedade.
Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 11 de outubro de 2019.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:0300E45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 229, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento nos incisos I e II do art. 37, da CF/88, e nos arts. 69, X, 79, incisos I e II, 99, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, em decorrência da transação celebrada na ação judicial de nº 0010986-54.2016.8.06.0181.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSE EDINALDO BEZERRA**, inscrito sob o RG n.º 2008840713-0 SSPDS/CE e CPF n.º 720.888.503-68, em cumprimento ao termo da transação devidamente homologada na ação judicial de número 0010986-54.2016.8.06.0181, conforme Edital nº 03/2019, de 27.09.2019, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE – DISTRITO IBICATU, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 11 de outubro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:21940206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento nos incisos I e II do art. 37, da CF/88, e nos arts. 69, X, 79, incisos I e II, 99, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, em decorrência da transação celebrada na ação judicial de nº 0010986-54.2016.8.06.0181.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA EDILEIDE DE OLIVEIRA**, inscrita sob o RG n.º 3479608-2000 SSPDS/CE e CPF n.º 024.320.923-17, em cumprimento ao termo da transação devidamente homologada na ação judicial de número 0010986-54.2016.8.06.0181, conforme Edital nº 03/2019, de 27.09.2019, para exercer em caráter efetivo o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE – DISTRITO IBICATU, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 11 de outubro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:DCACB584

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado no Serviço de inspeção Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamentos no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº. 1.111 e no decreto Municipal nº. 111/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor **ORIEL BEZERRA JUNIOR**, portador do RG 259531292 CPF nº 569.332.073-15, no cargo de Coordenador de Inspeção, símbolo CDI-01 da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 173/2017.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 11 de outubro de 2019.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:D1A5C7D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 232, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Torna sem efeito portaria de nomeação para ocupação de cargo comissionado, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria **Nº 225, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019,** que nomeia o Senhor **AIRTON SALVIANO LIMA JUNIOR**, portador do RG n.º 20074842972 SSP/CE, CPF nº 056.855.253-97 no cargo de Diretor do Serviço de Inspeção Municipal, símbolo DIM-01, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 11 de outubro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:8D8A0803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidor comissionado no Serviço de inspeção Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n° 1.111 de 06 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOSE MARCONDES SALDANHA** portador do RG n° 90005008676 SSP-CE, CPF nº 461.807.613-53 no cargo de Diretor do Serviço de Inspeção Municipal, símbolo DIM-01, da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, sem recebimento de ônus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, em 11 de outubro de 2019.

JOSE HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:D718CF91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 111, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 1.094, de 8 de maio de 2018, estabelece o Regulamento geral do Serviço de Inspeção Municipal - SIM das matérias primas e dos produtos beneficiados de origem animal no Município de Várzea Alegre, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, Art. 99, I, "a", conforme a Lei Municipal nº 1.094 de 8 de maio de 2019, e a Lei 1.111 de 6 de setembro de 2019;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente decreto institui as normas que regulam em todo o Território Municipal, o Serviço de Inspeção Municipal das matérias primas e dos produtos beneficiados de origem animal denominado SIM – Várzea Alegre, instituídas pela Lei Municipal nº 1.094 de 8 de maio de 2019.

§ 1º As atividades de que trata o *caput*, de competência do Município, serão executadas pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

§ 2º As atividades de que trata o *caput* devem observar as competências e as normas prescritas pelo Código Municipal de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO II
DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 2º Ficam por este decreto definido em todo o Território Municipal, o registro dos estabelecimentos que produzam matéria prima, manipulem, industrializem, distribuam e comercializem produtos de origem animal, bem como seus rótulos e embalagens, estabelecendo critérios e parâmetros para a produção de alimentos.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO NO SIM

Art. 3º Ficam sujeitos ao SIM e à fiscalização previstas neste decreto os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos de abelhas e seus derivados, comestíveis e não comestíveis, com adição ou não de produtos vegetais.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante mortem e post mortem* dos animais, a recepção, a manipulação, o beneficiamento, a industrialização, o fracionamento, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, a rotulagem, o armazenamento, a expedição e o trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito do presente decreto, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carne, bem como, os locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne, o mel e a cera de abelha, o leite, o ovo, o pescado e seus derivados, produtos e subprodutos, bem como os ingredientes utilizados para a sua industrialização.

Art. 5º A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito do presente decreto que se trata de produto de origem animal ou suas matérias primas.

Art. 6º Todo estabelecimento registrado no SIM - Várzea Alegre deverá cumprir as exigências higiênico-sanitária fixadas na legislação específica para cada tipo de estabelecimento.

Art. 7º O registro do estabelecimento será requerido junto ao responsável pelo SIM – Várzea Alegre, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico, instruindo o processo com os seguintes documentos:
a) contrato social/estatuto da empresa;
b) cartão do CNPJ ou CPF;
c) plantas do estabelecimento e anexos;
d) memorial descritivo da obra;
e) anuência ambiental municipal.
Parágrafo único. As plantas devem ser de fácil visualização e interpretação.

Art. 8º Os projetos de que trata o artigo anterior devem ser apresentados devidamente datados e assinados por profissional habilitado, com as indicações exigidas pela legislação vigente.

Art. 9º A elaboração e comercialização dos produtos artesanais, comestíveis, de origem animal, receberá tratamento diferenciado e simplificado.
§ 1º Considera-se produto artesanal aquele obtido por método de processamento caracterizado por práticas tradicionalmente utilizadas pela produção caseira nas Unidades de Produção Familiar.
§ 2º Considera-se produto artesanal aquele produzido em escala que não ultrapasse a capacidade de produção da mão-de-obra familiar.
§ 3º Também serão considerados produtos artesanais, para efeitos deste decreto, aqueles provenientes de mão-de-obra familiar organizada em grupos coletivos de produção, legalmente constituídos.

Art. 10 Não será registrado, o estabelecimento destinado a produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro, que por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Art. 11 Satisfeitas as exigências fixadas no presente decreto, o responsável pelo SIM - Várzea Alegre, autorizará a expedição do "Certificado de Registro", constando do mesmo o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.

Art. 12 O certificado será renovado anualmente pelo responsável do SIM - Várzea Alegre.

Art. 13 Aos estabelecimentos registrados que estejam em desacordo com o presente decreto, o SIM - Várzea Alegre, solicitará as melhorias necessárias, concedendo-lhes prazos compatíveis para o cumprimento das mesmas.
Parágrafo único. Esgotados os prazos sem que tenham sido realizadas as alterações exigidas, será suspensa a inspeção e/ou cancelado o registro, a critério do SIM - Várzea Alegre.

CAPÍTULO IV
DA INSPEÇÃO

Art. 14 A inspeção do SIM – Várzea Alegre estende-se às casas atacadistas e varejistas, em caráter supletivo, sem prejuízo da fiscalização sanitária local e terá por objetivo reinspecionar matérias primas e dos produtos de origem animal e verificar se existem produtos que não foram inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam dispositivos deste decreto.

Art. 15 Todo o estabelecimento registrado possuirá inspeção industrial, realizada por profissional da área médico-veterinária, pertencente ao SIM – Várzea Alegre.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16 Os estabelecimentos sujeitos a este decreto classificam-se, em:

I - Estabelecimentos de carnes e derivados, que podem ser:

a) matadouros - frigoríficos: são os estabelecimentos dotados de instalação para matança de qualquer espécie de açougue, dotados de equipamentos para frigorificação, com ou sem dependências industriais;

b) estabelecimentos Industriais: são os estabelecimentos destinados à transformação de matéria prima para elaboração de produtos cárneos destinados ao consumo humano ou animal, aqui se incluem, também, as charqueadas, fábricas de produtos não comestíveis, fábrica de produtos gordurosos, fábricas de produtos não comestíveis, etc.;
c) entrepostos de carnes e derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros animais;
d) estabelecimentos credenciados para autosserviço: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de carnes frescas ou frigorificadas nas diversas espécies de açougue e outros animais.

II - Estabelecimentos de leite e derivados, que podem ser:
a) propriedades Rurais: são os estabelecimentos situados geralmente em zona rural, destinados à produção de leite, obedecendo às normas especificas para cada tipo;
b) entrepostos de Leite e Derivados: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, resfriamento, transvase, concentração, acidificação, desnate ou coagulação de leite, do creme e outras matérias primas para depósito por curto espaço de tempo e posterior transporte para a indústria;
c) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento de leite e seus derivados para beneficiamento, manipulação, conservação, fabricação, maturação, embalagem, acondicionamento, rotulagem e expedição; incluem-se aqui as usinas de beneficiamento e/ou fábricas de laticínios.

III - Estabelecimentos de pescado e derivados que podem ser:
a) entrepostos de Pescados e Derivados: são os estabelecimentos dotados de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio de pescado;
b) estabelecimentos Industriais: são estabelecimentos dotados de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento e industrialização de pescado por qualquer forma.

IV - Estabelecimentos de ovos e derivados, que podem ser:
a) granjas Avícolas: são os estabelecimentos destinadas à produção de ovos que fazem comercialização direta ou indireta de seus produtos;
b) estabelecimentos industriais: são os estabelecimentos destinados ao recebimento e a industrialização de ovos;
c) entrepostos de ovos: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos "in natura".

V - Estabelecimentos de mel e cera de abelhas (produtos apícolas), que podem ser:
a) apiário: é o conjunto de colmeias, materiais e equipamentos destinados ao manejo das abelhas e à sua produção (mel, cera, própolis, pólen, geleia real, etc.);

b) casas de mel: são os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinados aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

Art. 17. O SIM - Várzea Alegre será composto por uma Diretoria de Serviço de Inspeção Municipal, Coordenadoria de Licenciamento, Assessoria Jurídica e Gerência de Registro de Estabelecimento e Rótulos.
Parágrafo único: O cargo de Coordenador de Inspeção deverá ser de provimento efetivo. Os demais cargos de que trata o caput deste artigo são de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. São atribuições de cada cargo:

I - Diretor do Serviço de Inspeção:
a) Representar e responder pelo S.I.M. junto aos órgãos e instituições públicas e privadas municipais, estadual e federal, aos empreendedores agroindustriais e ao público em geral, em juízo ou fora dele;
b) Organizar as atividades do S.I.M., propiciando e garantindo a execução dos serviços previstos nesta lei e programação de atividades de inspeção e fiscalização;
c) Convocar e encaminhar as deliberações das Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados em primeira e segunda instância;
d) Zelar pelo cumprimento da legislação vigente acerca do SIM Várzea Alegre.

II - Coordenador de Licenciamento:
a) Zelar e manter atualizados(as) as pastas e/ou processos dos estabelecimentos cadastrados no S.I.M.;
b) Banco de dados do S.I.M. no que se refere a arquivos, processos, livros de entrada e saída de documentos, lista de rótulos aprovados, relação de estabelecimentos e produtos, mapas de produção, dentre outros documentos e informações de interesse do S.I.M.;
c) Arquivos dos autos de infrações e medidas adotadas;
d) Arquivos de certificados sanitários emitidos;
e) Documentação e frequência dos membros da equipe técnica e outros funcionários do S.I.M.;
f) Outros documentos e informações correlatas.

III - Coordenador de Inspeção:
a) Realizar a inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Várzea Alegre, exercendo as funções determinadas no Art. 1º, nos locais estabelecidos no Art. 2º desta lei da Lei Municipal nº 1.094 de oito de maio de 2019.
b) Compor as Comissões de julgamento das penalidades administrativas e de recursos impugnados sempre que convocados.

IV - Assessoria Jurídica:
a) Assessorara Direção do Serviço de Inspeção Municipal e demais setores do SIM nas providências jurídicas de interesse público nos ditames da lei em vigor;
b) Elaborar pareceres em processo ou sobre assuntos de sua especialidade que lhe forem submetidos pela Direção do S.I.M.;
c) Elaborar minutas de projetos de lei, decretos e portarias de interesse do S.I.M.;
d) Examinar, previamente, minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes, a serem celebrados pelo S.I.M., que lhe forem submetidos, emitindo pareceres;
e) Propor à Direção do S.I.M. medidas de caráter jurídico que visem à preservação da legalidade dos atos administrativos e do patrimônio do S.I.M.;
f) Opinar, previamente, sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais ou extensão de julgados relacionados com o S.I.M.;
g) Exercer funções de consultoria jurídica e assessoramento aos setores do SIM, no que pertence ao desempenho de suas atribuições;
h) Executar outras atividades correlatas.

V – Gerente de Registro de Estabelecimento e Rótulos:
a) Registrar os produtos de origem animal comercializados no Município de Várzea Alegre;
b) Aprovar os modelos de rótulos apresentados pelos produtores;
c) Expedir certificados de registro;
d) Executar outras atividades correlatas.

§ 1º São critérios para ocupação do cargo Diretor do Serviço de Inspeção, além de idoneidade moral e reputação ilibada, a formação acadêmica em nível superior em qualquer área de atuação.
§ 2º O Diretor do Serviço de Inspeção poderá avocar para si as competências e atribuições do Coordenador de Licenciamento e Gerente de Registro de Estabelecimento e Rótulos nos casos de vacância ou por indisponibilidade dos mesmos.
§ 3º O Coordenador de Inspeção deverá ser ocupado necessariamente por médico veterinário com registro no seu respectivo registro de classe.
§ 4º O Assessor Jurídico será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil e nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.
§ 5º Em caso de vacância ou por indisponibilidade as atribuições da Assessoria Jurídica passarão para a Procuradoria Geral do Municipal.
§ 6º O cargo de Coordenador de Inspeção deverá ser de provimento efetivo. Os demais cargos de que trata este artigo são de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. Os processos de registros dos estabelecimentos serão sempre encaminhados à Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 20. As liberações para funcionamento dos estabelecimentos com Inspeção Municipal serão de competência exclusiva da Coordenação de Licenciamento do SIM - Várzea Alegre.

Art. 21. A inspeção sanitária será instalada nos estabelecimentos de produtos de origem animal antes do registro do mesmo no SIM - Várzea Alegre.

Art. 22. Serão inspecionados todos os produtos de origem animal nos estabelecimentos com registro no SIM - Várzea Alegre.

Art. 23. Os carimbos da inspeção serão liberados pela coordenação, mediante requerimento do técnico responsável pela inspeção no estabelecimento, e somente depois de atendidas as exigências deste decreto.
§ 1º O carimbo deve conter:
I – as iniciais “S.I.M.”, na parte superior interna;
II – palavra “Inspecionado”, ao centro;
III – o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra “Inspecionado”; e
IV – a palavra “VÁRZEA ALEGRE-CE”, na borda inferior interna.
§ 2º As iniciais “S.I.M.” significam “Serviço de Inspeção Municipal”.
§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação “número” ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§4º Os diferentes modelos de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados obedecerão às especificações contidas em Norma Reguladora própria a ser emitida pelo SIM – Várzea Alegre.
§5º A juízo do SIM – Várzea Alegre poderão ser instituídos outros carimbos que se fizerem necessários.

Art. 24. Para a carimbagem e qualquer inscrição em carcaças e/ou produtos de origem animal devem ser utilizados substâncias inócuas, aprovadas pelo SIM - Várzea Alegre.
Art. 25 Os agentes de fiscalização do SIM - Várzea Alegre farão supervisões e fiscalizações nos estabelecimentos periodicamente e sem aviso prévio.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 26. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, para exploração de comercio municipal, sem que estejam de acordo com as condições mínimas exigidas neste decreto.
Parágrafo Único. As exigências de que trata este artigo referem-se às dependências, instalações, máquinas, equipamentos e utensílios utilizados no estabelecimento.

Art. 27. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer as seguintes condições básicas comuns:
I - estar localizado em ponto distante de fontes produtoras de odores desagradáveis ou de poluição de qualquer natureza;
II- dispor de área suficiente para a construção de todas as instalações necessárias do estabelecimento;
III - dispor de luz natural e/ou artificial abundantes, bem como de ventilação suficiente em todas as dependências do estabelecimento;
IV - possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado;

V - ter paredes e/ou separações revestidas e impermeabilizadas;
VI - possuir forro de material adequado nas dependências estipuladas neste decreto;
VII - dispor, quando necessário, de dependências e instalações mínimas e adequadas para industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis;
VIII - dispor de mesas construídas de material adequado, que facilitem a higienização e a execução dos trabalhos;
IX - dispor de recipientes adequados para o acondicionamento de matéria prima e/ou produtos de origem animal;
X - dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para colocação de produtos não comestíveis;
XI - dispor de rede de abastecimento de água para atender suficientemente às necessidades do trabalho industrial às dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações para tratamento de água;
XII - manter sistema de cloração de água de abastecimento, quando a mesma não tiver passado por sistema de tratamento;
XIII - dispor de água fria e quente suficiente para manter a higienização do estabelecimento;
XIV - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, bem como de sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente;
XV - dispor, de vestiários, banheiros completos e demais dependências em número proporcional ao pessoal, separados por sexo, com acesso independente da área industrial;
XVI - possuir pátios pavimentados;
XVII - possuir um local adequado para os serviços administrativos da inspeção municipal, nos estabelecimentos com inspeção permanente;
XVIII - possuir janelas e portas de fácil abertura, dotadas de tela à prova de insetos;
XIX - possuir instalações de frio, quando necessário, de tamanho e capacidade adequadas;
XX - dispor de equipamento adequados e necessários à execução da atividade do estabelecimento e, quando for o caso, inclusive para aproveitamento de subprodutos;
XXI - os estabelecimentos devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer insetos ou animais; é proibida a permanência de cães, gatos e outros animais no recinto do estabelecimento;
XXII - as alturas, distâncias e outras medidas serão estipuladas em normas próprias;
XXIII - os estabelecimentos de produtos de origem animal, quando localizados em propriedades rurais, devem estar afastados de instalações de criação (estábulos, apriscos, capris, pocilgas, coelheiras e aviários), a uma distância de 500 (quinhentos) metros; em casos de existência de barreira natural (mata nativa ou reflorestamento) entre as instalações de criação e o estabelecimento de produtos de origem animal, a distância poderá ser reduzida, a juízo do SIM – Várzea Alegre;
XXIV - as lagoas de tratamento, quando exigidas, deverão situar-se a uma distância regulamentada pela legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DO PESSOAL

Art. 28. Devem se apresentar com uniforme completo (botas, calça, avental, capacete e gorro) de cor clara e limpa, no mínimo trocados diariamente e sempre que estiver sujo.

§1.º Os funcionários que trabalham em áreas externas, oficinas, setores de manutenção e outros, devem se apresentar com uniformes de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso ao interior do estabelecimento onde se processa a matança ou se manipulem produtos comestíveis.
§2.º Os visitantes somente poderão ter acesso ao interior do estabelecimento quando devidamente uniformizados e autorizados pelo responsável do Serviço de Inspeção.

Art. 29. Os funcionários deverão ainda:
a) Não usarem adornos nas mãos e pulsos;
b) Não apresentar sintomas ou afecções de doenças infecciosas, abscessos ou supurações cutâneas;
c) Cumprir as normas estipuladas pelo SIM – Várzea Alegre no que se refere à manipulação dos produtos de origem animal.

CAPITULO IX
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 30. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

Art. 31. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

Art. 32. Todos os produtos de origem animal que sejam entregues ao comércio e/ou ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo.

Parágrafo Único. Fica a critério do SIM - Várzea Alegre permitir para certos produtos e emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 33. Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre matéria prima e/ou na embalagem.

Art. 34. Para efeito de identificação na rotulagem da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal, fica determinada a seguinte nomenclatura:
I) A – para matadouros ou matadouros frigoríficos de aves.
II) C – para matadouros ou matadouros frigoríficos de coelhos.
III) E – para estabelecimentos industriais de produtos cárneos.
IV) L – para todos os estabelecimentos de leite e derivados.
V) M – para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelha e derivados.
VI) O – para todos os estabelecimentos de ovos e derivados.
VII) P – para todos os estabelecimentos de pescados e derivados.

Art. 35. O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:
Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados;
Nome da firma responsável;
Natureza do estabelecimento, conforme classificação prevista neste decreto;
Carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;
Endereço e telefone do estabelecimento;
Marca comercial do produto;
Data de fabricação do produto;
Prazo de validade do produto ou consumir até;
Peso líquido;
Composição e forma (s) de conservação do produto;
A inscrição em destaque – “Produto de Várzea Alegre - Estado do Ceará”;
A inscrição – “Indústria Brasileira”;
Demais disposições legais aplicáveis.

Art. 36. Os produtos destinados à alimentação animal devem conter em seu rótulo a inscrição – “Alimentação Animal”.

Art. 37. Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter em seu rótulo a inscrição, “Não Comestível”.

Art. 38. As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal, devem ser aprovadas pela área competente do SIM de Várzea Alegre.

Art. 39. Produtos que por sua dimensão não comportem no rótulo todos os dizeres fixados pela legislação vigente, as informações

poderão estar contidas em embalagens coletivas (caixas, latas, etc.), higienizadas e adequadas ao produto.

Art. 40. É proibida a reutilização de embalagens.

CAPÍTULO X
DO TRANSPORTE E TRÂNSITO

Art. 41. As autoridades da Saúde Pública em sua função de Vigilância Sanitária de Alimentos nos centros de consumo devem comunicar ao SIM - Várzea Alegre, os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem, e se dos mesmos resultou apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos ou matérias primas de origem animal.

Art. 42. Todos os produtos de origem animal, em trânsito no Município, devem estar devidamente embalados, acondicionados e rotulados conforme prevê este decreto, e podem ser reinspecionados pelos técnicos do SIM - Várzea Alegre nos postos fiscais fixos ou volantes, bem como nos estabelecimentos de destino.

Art. 43. Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do Certificado Sanitário, visado pelo técnico responsável pela inspeção do mesmo, excluído o leite a granel.

Art. 44. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados tanto ao tipo de produto a ser transportado, como à sua perfeita conservação.

§1.º Como os produtos de que trata o presente artigo são destinados ao consumo humano, não podem ser transportados conjuntamente produtos ou mercadorias de outra natureza.
§2.º Para o transporte, os produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipiente adequado, independente de sua embalagem (individual ou coletiva).

Art. 45. Somente poderão transportar e distribuir produtos de origem animal os veículos licenciados pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 46. Os veículos para remoção de ossos, sebos e demais resíduos de abate devem dispor de compartimento de carga fechada ou totalmente coberta com lona, a menos que o material esteja acondicionado em recipientes hermeticamente fechados devendo ser mantidos em condições de higiene satisfatórios.

CAPITULO XI
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 47. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:

I - atender ao disposto neste decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção, conforme normas específicas estabelecidas pelo Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - comunicar ao SIM, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V - fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios;
VI - arcar com o custo das análises fiscais para atendimento de requisitos específicos de exportação ou de importação de produtos de origem animal;
VII - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
VIII - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
IXI - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
X - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XI - garantir o acesso de representantes do SIM Várzea Alegre a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste decreto e em normas complementares;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM Várzea Alegre.
§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.

Art. 48. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Art. 49. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I - não representem risco à saúde pública;
II - não tenham sido alterados ou fraudados; e
III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão todas as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido alterados ou fraudados.

CAPÍTULO XII
DAS RESPONSABILIDADES E DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 50. Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste decreto, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:

I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico;
II - proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados na Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal; e
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

DAS MEDIDAS CAUTELARES

Art. 51. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§ 2º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 52. Constituem infrações ao disposto neste decreto, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Várzea Alegre;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM Várzea Alegre;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM Várzea Alegre;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste decreto e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM Várzea Alegre relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM Várzea Alegre;
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM Várzea Alegre;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM Várzea Alegre e ao consumidor;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM Várzea Alegre;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
XXIV - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Várzea Alegre no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM Várzea Alegre;
XXVI - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVII - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVIII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXIX- utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM Várzea Alegre e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXX - fraudar documentos oficiais;

CAPÍTULO XIV
DAS MULTAS

Art. 53. A infração das normas legalmente estabelecidas acarretará ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e cível cabível, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – Advertência, em caso de produtos artesanais quando o infrator for primário ou não agiu de má fé;
II - Multa de vinte por cento do valor do produto irregular no caso de produtores artesanais reincidentes, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III – Multa de até cinquenta por cento do valor do produto irregular em caso de produtores não artesanais ou com estabelecimentos já autuados anteriormente;
IV – Apreensão dos produtos em caso de fraude ou contaminação microbiológica ou química que ameacem a saúde dos consumidores, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
V - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VII - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas no inciso III do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º A interdição ou a suspensão podem ser levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 3º Se a interdição total ou parcial não for levantada, nos termos do § 2º, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.

CAPÍTULO XV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 54. O descumprimento às disposições deste decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 55. O auto de infração será lavrado por servidor lotado no SIM – Várzea Alegre que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 56. O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 57. O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Art. 58. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Art. 59. A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito, em vernáculo e protocolizada na representação do Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, no prazo de dez dias, contados da data da cientificação oficial.

Art. 60. O Serviço de Inspeção Municipal, após juntada ao processo a defesa ou o termo de revelia, deve instruí-lo com relatório e o Chefe desse Serviço deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 61. Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 62. A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Secretário de Desenvolvimento Agrário e Econômico, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 63. O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 64. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 65. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

CAPÍTULO XVI
DA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL

Art. 66. Nos estabelecimentos sob inspeção municipal, é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos e de animais exóticos, animais silvestres e pescado, atendido o disposto neste decreto e em normas complementares.
§ 1º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado em instalações e equipamentos específicos para a correspondente finalidade.
§ 2º O abate de que trata o § 1º pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo operacional, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e dos equipamentos.

CAPÍTULO XVII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução deste decreto serão resolvidos pelo Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico, com base em informações técnico-científicas.

Art. 68. As penalidades aplicadas, após o trânsito em julgado administrativo, serão consideradas para a determinação da reincidência em relação a fato praticado depois do início da vigência deste decreto.

Art. 69. Os estabelecimentos registrados ou relacionados na Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste decreto relativas às condições gerais das instalações e dos equipamentos e para regularização cadastral nas categorias de estabelecimentos.

Art. 70. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico expedirá normas complementares necessárias à execução deste decreto.

Art. 71. Sempre que possível o SIM - Várzea Alegre facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimento ou escolas apropriadas.

Art. 72. As normas complementares existentes permanecem em vigor, desde que não contrariem o disposto neste decreto.

Art. 73. Fica revogado o decreto nº. 20/2015, de 8 de julho de 2015.

Art. 74. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, aos 11 de outubro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:0801E613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina Pavilhão do "Matadouro Público Municipal de Várzea Alegre/CE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado de *"Luís Sátiro de Oliveira (Luís Pretinho)"*, o pavilhão de abate do Matadouro Público Municipal de Várzea Alegre – Ceará.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará, aos 11 de outubro de 2019.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:5B01B7FC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.09.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2019.10.09.1, cujo objeto é a **contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma e construção de passagens molhadas e bueiros no Município de Várzea Alegre/CE**, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 30 de Outubro de 2019, às 08:00 (oito) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 11 de Outubro de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:02644A6E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.10.09.2

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2019.10.09.2, cujo objeto é a **contratação de serviços de engenharia para execução de reforma de caixas d'água em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE**, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 30 de Outubro de 2019, às 13:00 (treze) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 11 de Outubro de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E5B95F4C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - T.P. 2019.08.07.1

Aviso de Julgamento Fase Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2019.08.07.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2019.08.07.1, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria tributária e financeira com vistas à recuperação de receitas tributárias ou não, junto aos contribuintes operadoras de telefonia, de responsabilidade da Secretaria de Finanças do Município de Várzea Alegre/CE, sendo o seguinte – **FORA CLASSIFICADA** a proposta da empresa: GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA, por cumprimento integral ao Edital Convocatório. A empresa GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA apresentou seu percentual de honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) com valores estimados na proporção de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e sendo esta a única classificada e estando em conformidade com a convocação editalícia, fica declarada **VENCEDORA** do certame. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 11 de Outubro de 2019.

EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1AC39103

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 2019.09.12.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2019.09.12.1. **Objeto:** Contratação de serviços de instalação e monitoramento de sistemas oficiais de informação em saúde - prontuário eletrônico do cidadão - PEC, e SUS AB, SIPNI - Salas de Vacinas, HORUS descentralizado - Farmácia das UBS, Sistema de Autorização Hospitalar - AIH, RAPS - CAPS e Governança Inteligente para Sistemas de Saúde - GISSA, a serem implantadas nas Unidades Básicas de Saúde e qualquer outra unidade sendo vinculada a Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa J M G DA SILVA ME, totalizando sua proposta no valor de R$ 28.200,00 (vinte e oito mil duzentos reais). **Data da Homologação:** 11 de Outubro de 2019**.** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Várzea Alegre/CE, 11 de Outubro de 2019.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:57843308

